

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1999/2026

NERI CARLOS BUENO CHICATTO Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO O KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COM RECURSO ORIUNDO PORTARIA GM/MS N. 8.880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, EMENDA PARLAMENTAR N. 202528580004-ALCEU MOREIRA PROPOSTA N. 12094862000125025 E 1 (UMA) UNIDADE VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO, COM (ACESSIBILIDADE – CADEIRANTE) 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COM RECURSO ORIUNDO PORTARIA GM/MS N. 8661, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 , EMENDA PARLAMENTAR N. 202543080001-ANY ORTIZ PROPOSTA N. 12094862000125020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 031 de 02 de março de 2022.**

A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br , **NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026 COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS**, horário de Brasília-DF.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito acima, até às **13:59 horas do dia 24/06/2026**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supramencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/2022, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COM RECURSO ORIUNDO PORTARIA GM/MS N. 8.880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, EMENDA PARLAMENTAR N. 202528580004-ALCEU MOREIRA PROPOSTA N. 12094862000125025 E 1 (UMA) UNIDADE VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO, COM (ACESSIBILIDADE - CADEIRANTE) 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COM RECURSO ORIUNDO PORTARIA GM/MS N. 8661, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 , EMENDA PARLAMENTAR N. 202543080001-ANY ORTIZ PROPOSTA N. 12094862000125020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição	Un	Qtd
1	SPRINTER VAN 0KM COM NO MÍNIMO 20 ASSENTOS- ADAPTADO VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETROS, TIPO MINIBUS, COM TETO ALTO, COM NO MÍNIMO 20 ASSENTOS PARA PASSAGEIROS + 1 (UM) ASSENTO PARA MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE, POR ADAPTAÇÃO DE SISTEMA ELEVITÁ MODERNO DPM - DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL. INSTALADO JUNTO AO BANCO MAIS PRÓXIMO DA PORTA LATERAL CORREDIÇA. BANCOS DOS PASSAGEIROS DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVERÃO SER TODOS RECLINÁVEIS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2027; COM ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.874 MM, COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO 7.300 MM; VIDROS TRASEIROS E LATERAIS DO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA, MOTOR COM NO MÍNIMO 170 CV DE POTÊNCIA, COR BRANCA, TRAÇÃO TRASEIRA, RODADO DUPLO, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO NOVE MARCHAS, AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, TV PARA SALÃO DOS PASSAGEIROS, COMPUTADOR DE BORDO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO ELÉTRICA, JUNTO AO PAINEL UMA CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, CÂMERA DE RÉ, VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS ELÉTRICAS, TRAVAMENTOS ELÉTRICOS DE TODAS AS PORTAS, RETROVISORES EXTEMOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, AIRBAG RODADO DUPLO, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPa, TACÓGRAFO ORIGINAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, CAPACIDADE DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.325,	UN	1,0000

	<p>TACÓGRAFO DIGITAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS ITENS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, EXCETO A ACESSIBILIDADE E A TV. ACESSIBILIDADE POR MEIO DE POLTRONA MÓVEL. DISPOSITIVO INSTALADO JUNTO AO BANCO ORIGINAL DA VAN, LOCALIZADO MAIS PRÓXIMO DA PORTA LATERAL CORREDIÇA. SERÃO PERMITIDOS SOMENTE A INSTALAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: ACESSIBILIDADE DO TIPO DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, DE ACORDO COM ABNT NBR 16558, COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, PARA INSTALAÇÃO EM FRETE PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA, ELEVAÇÃO DE BANCO COM SISTEMA AUTOMÁTICO E ELÉTRICO, COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DE BANCO ORIGINAL DO VEÍCULO SOBRE O MECANISMO MÓVEL; SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DA PORTA LATERAL DESLIZANTE, COMPOSTO POR CREMALHEIRA EM AÇO ZINCADO FIXADO NO CENTRO DA PORTA, ACOPLADA A ENGENHARIA MOTORA FABRICADA EM POLÍMERO DE ENGENHARIA NYLON 6 PARA DIMINUIR O RÚIDO DE ATRITO, SISTEMA DE FIM DE CURSO COM SENSOR HALL OU REED, SISTEMA DE ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA ACIONADO ATRAVÉS DE ALAVANCA COM CLIC DE TRAVAMENTO LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DO MECANISMO. ESTA ALAVANCA DEVERÁ POSSUIR UMA CAPA DE PROTEÇÃO VERMELHA COM O LETREIRO MENTO ATRAVÉS DE BRAÇO ARTICULADO. O ACIONAMENTO DO SISTEMA DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE UM ÚNICO BOTÃO PULSADOR TIPO NA; ESTRIBO SOB A PORTA LATERAL DESLIZANTE, DEVERÁ ABRANGER A PORTA DESLIZANTE E A PORTA DIANTEIRA, DIREITA, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA INOX, BASE SUPERIOR EM ALUMÍNIO LAVRADO, COM FIXAÇÃO NO CHASSI DO VEÍCULO; FILME SOLAR COM O MÍNIMO DE VISIBILIDADE PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; TAPETES DE BORRACHAS DIANTEIROS; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS; EXTINTOR DE INCÊNDIO DE NO MÍNIMO 4 KG DO TIPO ABC. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE ADESIVADO, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA IDENTIFICAÇÃO ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A LICITANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O VEÍCULO E RESPECTIVA ADAPTAÇÃO NO MÁXIMO A 120 KM DO MUNICÍPIO. CASO A EMPRESA LICITANTE TERCEIRIZE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA (REVISÕES E GARANTIA), DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE ELA E A TERCEIRIZADA (REPRESENTANTE DA MARCA). BUSCANDO AGILIDADE E ECONOMICIDADE QUANTO AO DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO, O POSTO AUTORIZADO DA MARCA OFERTADA DEVERÁ ESTAR SEDIADO EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM DA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DESTA MUNICIPALIDADE E DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008. NA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A 1º, 2º E 3º REVISÃO GRATUITA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO ESTABELECIDO NO MANUAL DO VEÍCULO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS À PREFEITURA MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM VEÍCULO LEGALMENTE HABILITADO, NÃO PODERÁ VIR RODANDO ATÉ A PREFEITURA MUNICIPAL.</p>		
2	<p>VEICULO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO VEICULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTE DESCRICOES TECNICAS: TIPO FURGAO DE FABRICACAO NACIONAL OU NACIONALIZADA; 0 KM; TETO ALTO; COR BRANCA; ANO DE FABRICACAO MINIMO 2026 E ANO DE MODELO MINIMO 2026; CARROCERIA MONOBLOCO; MOTOR A OLEO DIESEL; MINIMO DE 4 CILINDROS; GERENCIAMENTO ELETRONICO; MOTOR DE NO MINIMO 2.0 LITROS; POTENCIA DE NO MINIMO 150 CV; COM NO MINIMO 5.570 MM DE COMPRIMENTO, COM NO</p>	UN	1,0000

MINIMO 3.100MM DE COMPRIMENTO INTERNO DA ZONA DE CARGA, ALTURA INTERNA MINIMA 1.85MM; ENTRE EIXOS MINIMO 3.600 MM; ALTURA VAO PORTA LATERAL CORREDICA MINIMO 1.780 MM, ALTURA ABERTURA PORTAS TRASEIRAS MINIMO 1.780 MM, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMO 1.600 KG, DIRECAO ELETRICA, ELETRO-HIDRAULICA OU HIDRAULICA COM REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE PARA UM PASSAGEIRO + MOTORISTA NA CABINE, SENDO; AR-CONDICIONADO PARA A CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FABRICA; VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS ORIGINAL DE FABRICA; TRAVA ELETRICA DAS PORTAS ORIGINAL DE FABRICA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS ORIGINAL DE FABRICA; ALARME SONORO DE RE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CAMERA DE RE; TRACAO DIANTEIRA OU TRASEIRA; RODAS DE ACO ARO 16' COM PNEUS NOVOS COMPATIVELIS, INCLUINDO PNEU RESERVA NAS MESMAS CONDICOOES; TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA NO MINIMO 70 LITROS; FREIOS ABS COM EBD E A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACAO, AUXILIAR DE SUBIDA EM RAMP; AIR BAG DUPLO NA DIANTEIRA PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES; CAMBIO MANUAL DE NO MINIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE; CENTRAL KIT MULTIMIDIA ORIGINAL DE FABRICA, FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DE FABRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CAMERA DE RE, ANTENA, ALTO FALANTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELA LEGISLACAO NACIONAL DE TRANSITO. TRANSFORMACAO EM AMBULANCIA DO TIPO A - SIMPLES REMOCAO AR-CONDICIONADO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS: INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO ELETRICO DE TETO, 12V: TENSAO: 12 V; POTENCIA MINIMA 960W; PESO MAXIMO DE 34,5KG; MEDIADAS EXTERNAS MAXIMAS: (CXLXA) 960X810X160MM; MEDIDAS INTERNA PAINEL: MAXIMAS: (CXLXA) 605X845X165 MM; MEDIDA DO CABO: MINIMO 10,3 METROS; ELETROS E MOTORES SEM ESCOVAS MODELOS BRUSHLESS; DEVERA POSSUIR CONTROLE REMOTO; SISTEMA DE DIAGNOSTICO AVANCCADO; (APRESENTA 24 POSSIVEIS FALHAS) VANTAGENS DO EQUIPAMENTO KIT AR-CONDICIONADO COMPLETO 100% ELETRICO, 12V; ALTA PERFORMANCE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ALTA RESISTENCIA; OTIMA AUTONOMIA; DESIGN MODERNO; MAIS CONFORTO AOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE DIAGNOSTICO AVANCCADO; (APRESENTA 24 POSSIVEIS FALHAS) PLUG AND PLAY: FACIL INSTALACAO, FEITA DIRETAMENTE NO TETO DO VEICULO; POSSUI COMPRESSOR ELETRICO INTEGRADO; ACIONADO POR CONTROLE REMOTO; PAINEL DIGITAL; RESERVA A CARGA NECESSARIA DA BATERIA PARA DAR PARTIDA EM SEU VEICULO (NAO DEIXA A BATERIA ACABAR COM O VEICULO DESLIGADO). EXTREMAMENTE SILENCIOSO; REDUCAO DE CUSTO - IMEDIATO REDUCAO DO CONSUMO DE COMBUSTIVEL; REDUCAO NO CUSTO DE MANUTENCAO; AUMENTO NA VIDA UTIL DO MOTOR; SUA FROTA NAO FICA PARADA, POR CAUSA DE MANUTENCAO; (SISTEMA MODULAR, SE UM PARAR DE FUNCIONAR, OS OUTROS CONTINUAM FUNCIONANDO. INSTALACAO RAPIDA E EFICIENTE; ESG: PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO; (REDUZ A EMISSAO DE CO2) A EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES, DEVERA SER APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS FINAL, CATALOGO OU MANUAL DO EQUIPAMENTO PROPOSTO A FIM DE COMPROVAR AS ESPECIFICACOES TECNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA. REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS DEVERAO SER REVESTIDAS EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, JA MOLDADAS COM FORMATO INTERNO DA CARROCERIA, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO DO CONTRAN N 498, DE 29 DE JULHO DE 2014. AS CAIXAS DE RODAS SE EXPOSTAS DEVERAO POSSUIR REVESTIMENTO CONFORME DESCRITO ACIMA. DEVERA SER

FEITO ISOLAMENTO TERMOACUSTICA DE TODAS AS LATERAIS E TETO DO VEICULO EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE; A EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES, DEVERA APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS FINAL, ENSAIO REALIZADO POR LABORATORIO DE QUE O REVESTIMENTO INTERNO APRESENTA VELOCIDADE DE QUEIMA INFERIOR AO VALOR MAXIMO ESPECIFICADO DE 100 MM/MIN NA RESOLUCAO N 498/2014, DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA, SENDO QUE, O ENSAIO PODERA ESTAR EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO, CASO, NAO SEJA A LICITANTE QUEM O PRODUZA. REVESTIMENTO ASSOALHO: REVESTIMENTO DO ASSOALHO DO VEICULO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 10MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO EMBORRACHADO VINILICO AUTOMOTIVO ANTIDERRAPANTE, COM 02 MM DE ESPESSURA, INTEIRICA E SE EMENDAS COM ACABAMENTOS NAS PORTAS EM PERFIS DE ALUMINIO. JANELAS: INSTALACAO DE JANELA DE CORRER NA PORTA LATERAL DESLIZANTE, COM PELICULA OPACA OU BRANCA CONTENDO 3 LISTRAS DE NO MINIMO 1 CM CADA A FIM DE PERMITIR A ENTRADA DE LUZ NATURAL; INSTALACAO DE UMA JANELA DE COMUNICACAO JUNTO A DIVISORIA ORIGINAL DO VEÍCULO QUE DEVERA TER O LADO VOLTADO PARA A COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PINTADO NA COR BRANCA; EXAUSTOR 12 VOLTS: INSTALACAO DE 01 EXAUSTOR DE ALTA EFICIENCIA NA LATERAL ESQUERDA DO VEICULO PROXIMO A MACA. ILUMINACAO INTERNA DE 2 INTENSIDADES: INSTALACAO DE 04 LUMINARIAS COM NO MINIMO 60 LEDS, POTÊNCIA MINIMA DE 10 WATTS, ANGULO DE ABERTURA DE NO MINIMO 120 GRAUS, DEVERA POSSUIR DUAS INTENSIDADES. MEDIDAS DE NO MAXIMO 214MM X 27MM. A EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES, DEVERA APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS FINAL DE PRECOS, ENSAIO REALIZADO POR LABORATORIO COMPROVANDO QUE AS LUMINARIAS INTERNAS DE 2 INTENSIDADES, ATENDEM AS NORMAS SAE J575 E SAE J595, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO, SENDO QUE, O ENSAIO PODERA ESTAR EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO, CASO, NAO SEJA A LICITANTE QUEM O PRODUZA, JUNTAMENTE, COM CATALOGO TECNICO OU MANUAL DO EQUIPAMENTO PROPOSTO; POLTRONAS: INSTALACAO DE UMA POLTRONA GIRATORIA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR CINZA VERDE, COM CINTO DE SEGURANCA DE 03 PONTOS RETRATEIS, POSICIONADA NA CABECEIRA DA MACA. A EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES, DEVERA APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS FINAL, ENSAIO REALIZADO EM LABORATORIO COMPROVANDO QUE O SISTEMA DE ANCORAGEM DA POLTRONA DO SOCORRISTA E DO CINTO DE SEGURANCA ATENDE A NBR 6091/2015, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO, SENDO QUE, O ENSAIO PODERA SER APRESENTADO EM NOME DA EMPRESA QUE IRA TRANSFORMAR O VEÍCULO, CASO NAO SEJA ESTA, A PROPRIA LICITANTE. NA LATERAL DIREITA DEVERA SER INSTALADO 01 BANCO BAU COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 3 PESSOAS SENTADAS, COM ASSENTO, ENCOSTO E CABECEIRA REVESTIDOS EM COURVIN, COM CINTOS DE SEGURANCA NO MINIMO ABDOMINAL E LIXEIRA PLASTICA ACESSIVEL ATRAVES DA LATERAL DIREITA DO BANCO. A EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES, DEVERA APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS FINAL, ENSAIO REALIZADO EM LABORATORIO COMPROVANDO QUE O SISTEMA DE ANCORAGEM DOS CINTOS DE SEGURANCA DO BANCO BAU, ATENDAM A CARGA MINIMA DE 1040KG, CONFORME NBR 14561/2000, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO, SENDO QUE, O ENSAIO PODERA SER APRESENTADO EM NOME DA EMPRESA QUE IRA TRANSFORMAR O VEÍCULO, CASO NAO SEJA ESTA, A PROPRIA LICITANTE. TODOS OS BANCOS DEVEM POSSUIR FORMATO

ERGONOMICO E DEVEM SER INDIVIDUAIS. O BANCO BAU DEVERA POSSUIR ACABAMENTO NA COR BRANCA, COM CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIL DE ALUMINIO EXTRUSADO, E ACABAMENTOS EM PERFIL T EMBORRACHADO. NAO PODERA HAVER CANTOS VIVOS. APLICACAO DE PERFIS DE ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 7CM DE ALTURA, 1,2MM DE ESPESSURA, NA BASE DO BANCO BAU A FIM DE PROTEGE-LO DE ATRITOS RESULTANTES DO CALCADO DOS OPERADORES E ACOMPANHANTES. MOBILIARIO INTERNO: ARMARIO AEREO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,9 METROS, INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA, COM NO MINIMO 01 DIVISORIA INTERNA, PORTAS DE CORRER EM ACRILICO COM DISPOSITIVO QUE IMPECA A ABERTURA DAS PORTAS DE FORMA ESPONTANEA DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO, TRILHOS EM PLASTICO EXTRUSADO NA COR BRANCA PARA AS PORTAS DE CORRER, AS BORDAS DEVERAO SER ARREDONDADAS EM PERFIL DE ALUMINIO EXTRUSADO, ACABAMENTOS EM PERFIL EMBORRACHADO, CONFECCIONADO NA COR BRANCA. BALCAO INFERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, 0,85M DE ALTURA E 0,45M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO NA COR BRANCA, COM PORTAS DE CORRER EM ACRILICO COM DISPOSITIVO QUE IMPECA A ABERTURA DAS PORTAS DE FORMA ESPONTANEA DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEICULO, TRILHOS EM PLASTICO EXTRUSADO PARA AS PORTAS DE CORRER ABERTURA PARA ACESSO A CENTRAL ELETRICA, ABERTURA PARA A PRANCHA RIGIDA, 02 GAVETAS TAMPO SUPERIOR COM ANTEPARO DE NO MINIMO 40MM, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIL DE ALUMINIO EXTRUSADO E BORDAS COM PERFIL EMBORRACHADO DO TIPO "T". APLICACAO DE PERFIS DE ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 7CM DE ALTURA, 1,2MM DE ESPESSURA, NAS BASES INFERIORES DO MOBILIARIO INTERNO A FIM DE PROTEGER OS MOVEIS DE ATRITOS RESULTANTES DO CALCADO DOS OPERADORES E ACOMPANHANTES. CENTRAL ELETRICA A CENTRAL ELETRICA DEVERA SER COMPOSTA POR: CABO ELETRICO DE NO MINIMO 25MM DE ESPESSURA, PARA INTERLIGAR A BATERIA ORIGINAL DO VEÍCULO A PLACA DE COMUTACAO; ENTRE A BATERIA ORIGINAL E A PLACA DE COMUTACAO, DEVERA SER INSTALADO UM FUSIVEL TIPO FACA COM SUPORTE DE NO MINIMO 150 AMP; PLACA ELETRONICA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE COMPOSTA DE MATERIAL FR-4. DEVERA CONTER NO MINIMO 3 RELES AUTOMOTIVOS COM CAPACIDADE DE 70 AMP CADA LIGADOS PARALELAMENTE. DEVERA HAVER UM FUSIVEL DE PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO COM CAPACIDADE MAXIMA DE 100 AMP. A SAIDA DA PLACA DE COMUTACAO ATE A BATERIA AUXILIAR, DEVERA SE DAR POR CABO ELETRICO DE NO MINIMO 25MM DE ESPESSURA. OS CABOS DE ALIMENTACAO DAS BATERIAS DEVERAO SER FIXADOS NA PLACA ATRAVES DE TERMINAIS OLHAIS PADRAO AUTOMOTIVO COM PARAFUSOS DE INOX PARA EVITAR OXIDACAO E MAL CONTATO; INVERSOR DE TENSAO DE ONDA SENOIDAL PURA, EQUIPAMENTO PARA A CONVERSAO DE ENERGIA CC (CORRENTE CONTINUA) EM CA (CORRENTE ALTERNADA). O INVERSOR DEVERA SER PROJETADO PARA GARANTIR ALTA EFICIENCIA, SEGURANCA E CONFIABILIDADE EM DIVERSAS APLICACOES, INCLUINDO SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR, SISTEMAS DE BACKUP E OUTRAS FONTES DE ENERGIA RENOVAVEL. O INVERSOR DE TENSAO E ADEQUADO PARA UMA AMPLA GAMA DE APLICACOES, INCLUINDO: TENSAO DE ENTRADA CC: MINIMO: 10,5V MAXIMO: 16V CORRENTE DE ENTRADA CC: MAXIMO DE 109A FAIXA DE TENSAO DE OPERACAO: MINIMO 10,5V E MAXIMO DE 16V) CARACTERISTICAS DE SAIDA: TENSAO DE SAIDA CA: 220V PADRAO: 220V FREQUENCIA DE SAIDA CA PADRAO: 60HZ POTENCIA DE SAIDA CONTINUA: MINIMA 1000 WATTS POTENCIA DE PICO: MINIMA 2000 WATTS FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA PESO DE NO MAXIMO

2,4KG PROTECOES: O INVERSOR DE TENSÃO POSSUI MÚLTIPLAS PROTECOES PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO: PROTEÇÃO CONTRA TENSÃO DE BATERIA ALTA: QUANDO A TENSÃO ATINGE O NÍVEL MÁXIMO DE OPERAÇÃO O INVERSOR ENTRA EM PROTEÇÃO E INDICA ATRAVÉS DO LED DE PROTEÇÃO E SINAL SONORO, QUANDO A TENSÃO É REESTABELECIDO, O INVERSOR VOLTA A OPERAR NORMALMENTE. ESTA PROTEÇÃO É AUTORESETÁVEL. PROTEÇÃO CONTRA TENSÃO DE BATERIA BAIXA: QUANDO O INVERSOR ATINGE O NÍVEL MÍNIMO DE OPERAÇÃO, O INVERSOR ENTRA EM PROTEÇÃO E INDICA ATRAVÉS DO LED DE PROTEÇÃO E SINAL SONORO, QUANDO A TENSÃO É REESTABELECIDO, O INVERSOR VOLTA A OPERAR NORMALMENTE. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA CA: QUANDO O INVERSOR DETECTA UMA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO EM SUA SAÍDA, ELE ENTRA EM PROTEÇÃO E INDICA ATRAVÉS DE LEDS DE PROTEÇÃO/FUNCIÓNAMENTO E SINAL SONORO. QUANDO É SOLUCIONADO A SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO, ELE VOLTA A FUNCIONAR CORRETAMENTE. ESTE EQUIPAMENTO CONTA COM UM LIMITE DE 5 TENTATIVAS, APÓS, ELE ENTRARÁ EM MODO DE PROTEÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SO VOLTARÁ A FUNCIONAR POR INTERVENÇÕES DO USUÁRIO - É NECESSÁRIO DESLIGAR E LIGAR O INVERSOR PARA QUE FUNCIONE NOVAMENTE. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO: O INVERSOR DE TENSÃO ENTRARÁ EM MODO DE PROTEÇÃO SEMPRE QUE O DISSIPADOR INTERNO DE CALOR ATINGIR 80 GRAUS, E INDICARÁ ATRAVÉS DE LEDS E SINAL SONORO. NO ENTANTO ELE MANTERÁ O VENTILADOR FUNCIONANDO EM POTÊNCIA MÁXIMA ATÉ A TEMPERATURA ABAIXAR, QUANDO A TEMPERATURA ATINGIR 70 GRAUS, ELE VOLTARÁ A FUNCIONAR. PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE NA ENTRADA CC: PREVINE DANOS AO INVERSOR EM CASO DE CONEXÃO INCORRETA DA FONTE DE ENERGIA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÁXIMO DE 308MM LARGURA MÁXIMA DE 186MM ALTURA MÁXIMA DE 75MM DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CATÁLOGO DO INVERSOR OU MANUAL PARA QUE SE COMPROVE O ATENDIMENTO AS CARACTERÍSTICAS ACIMA LISTADAS. DEVERÁ SER FORNECIDO UMA BATERIA AUXILIAR DE 115 AMPERES. DEVERÁ POSSUIR CHAVE GERAL PARA TODOS OS ÍTENS ADAPTADOS. PAINEL DE COMANDO DA AMBULANCIA: O PAINEL CONSISTE EM UMA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE COMPOSTA DE MATERIAL FR-4. TODA A REGIÃO DA PLACA E SEUS COMPONENTES DEVEM SER COBERTOS POR UMA CAMADA DE CONFORMAL COATING, PARA PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES AMBIENTAIS. ESTA PLACA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 TECLAS PARA ACIONAMENTO DE CARGAS. CADA TECLA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM LED INDICADOR VERMELHO, O QUAL DEVE ACENDER QUANDO A FUNÇÃO ESTIVER ATIVADA. DEVERÁ POSSUIR 4 SAÍDAS POSITIVAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 5A CADA. NÃO DEVEM SER UTILIZADOS FUSÍVEIS OU DISJUNTORES ENTRE O PAINEL E A CARGA, VISTO QUE A PROTEÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DO CIRCUITO ELETRÔNICO DA SAÍDA. O PAINEL DEVERÁ CONTER 1 CONECTORES MATE-N-LOK AEREO DE 9 VIAS. O CONECTOR DE 9 VIAS SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO (POSITIVO E NEGATIVO) E PARA AS SAÍDAS. A PLACA ELETRÔNICA DEVE SER FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS A UMA CHAPA DE ACRÍLICO PRETO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM. NESTA CHAPA DE ACRÍLICO DEVEM ESTAR CONTIDAS TODAS AS TOMADAS DE ENERGIA (2 TOMADAS (2PT+T DE 12V). A PARTE FRONTAL DO ACRÍLICO DEVE SER COBERTA POR UMA ETIQUETA DE POLICARBONATO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 0,2MM, CONTENDO AS SIMBOLOGIAS DE CADA TECLA E IDENTIFICAÇÃO DAS TOMADAS DE ENERGIA. O PAINEL DEVERÁ SUPORTAR TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 10 A

32VCC. A PLACA DEVERA POSSUIR PROTECAO CONTRA: SUBTENCAO: O LIMITE MINIMO DA TENSAO DE ALIMENTACAO DO PAINEL E 10VCC. ABAIXO DESTES VALORES, O PAINEL DEVERA SE DESLIGAR, DESLIGANDO TAMBEM AS CARGAS; SOBRECORRENTE: O SISTEMA DE CONTROLE DE CORRENTE DO PAINEL DEVERA CONSEGUIR IDENTIFICAR A CORRENTE DAS SAIDAS DE FORMA TOTAL E INDIVIDUAL, PROTEGENDO O CIRCUITO ELETRONICO CONTRA EVENTUAIS ERROS DE INSTALACAO. A ATUACAO SE DARA SEMPRE QUE ALGUMA DAS SAIDAS ULTRAPASSAR SEU LIMITE MAXIMO QUE E DE 5A. CASO A SOMA DAS CORRENTES CIRCULANDO PELAS SAIDAS ULTRAPASSAR 30A, O CIRCUITO ELETRONICO DEVERA SE PROTEGER TORNANDO O PRODUTO EXTREMAMENTE SEGURO. SEMPRE QUE A CARGA CONSUMIR UMA CORRENTE MAIOR QUE A CAPACIDADE MAXIMA DE SAIDA, O PAINEL DESLIGARA A RESPECTIVA SAIDA, PROTEGENDO O CIRCUITO; CURTO-CIRCUITOS DAS SAIDAS: TODAS AS SAIDAS DO PAINEL DEVERAO CONTAR COM PROTECAO CONTRA CARGAS EM CURTO-CIRCUITO. QUANDO O PAINEL DETECTAR ESSE COMPORTAMENTO ANORMAL EM ALGUMA DE SUAS SAIDAS ELE DEVERA DESLIGAR-LA AUTOMATICAMENTE, DISPENSANDO A UTILIZACAO DE FUSIVEIS OU DISJUNTORES PARA ESTE FIM; INVERSAO DE POLARIDADE: O PAINEL DEVERA CONTAR COM PROTECAO CONTRA INVERSAO DE POLARIDADE NA ALIMENTACAO. SEMPRE QUE A ALIMENTACAO DA PLACA FOR INVERTIDA, O PROPRIO PAINEL DEVE SE PROTEGER SEM DANIFICAR O CIRCUITO. SOBRETENSAO DAS SAIDAS: QUANDO A TENSAO DA BATERIA ESTIVER ACIMA DE 32VCC, A PLACA DEVERA DETECTAR E AUTOMATICAMENTE DESLIGAR AS SAIDAS QUE ESTIVEREM ACIONADAS, NAO PERMITINDO ASSIM QUE NENHUMA DAS CARGAS CONECTADAS AO PRODUTO SEJA DANIFICADA PELA FALHA ELETRICA. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE NO MINIMO 20 LITROS, COM CINTAS TIPO CATRACAS FIRMEMENTE PRESAS A CARROCERIA DO VEÍCULO. VEDADA A FIXACAO ATRAVES DE REBITES. CILINDRO DE OXIGENIO: DEVERA SER FORNECIDO 01 CILINDRO DE NO MINIMO 20 LITROS PARA OXIGENIO, FIXADO EM SUPORTE ESPECÍFICO. INTERLIGADO A REGUA TRIPLA ATRAVES DE MANGUEIRA PARA O₂. EQUIPAMENTOS DE OXIGENACAO: KIT DE OXIGENACAO COMPOSTO DE VALVULA RED. LIGADA AO CILINDRO DE OXIGENIO, REGUA TRIPLA DE OXIGENACAO INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA, 01 MANGUEIRAS TRANCADAS DE O₂ LIGANDO A REGUA AO CILINDRO, COM FLUXOMETRO, FRASCO ASPIRADOR, TOMADA DUPLA, MANOMETRO, UMIDIFICADOR COM MÁSCARA DE O₂. A EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES, DEVERA APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS FINAL, REGISTRO NA ANVISA DOS ITENS QUE COMPOE O SISTEMA DE OXIGENACAO. (VALVULA REDUTORA, MANGUEIRAS O₂, TOMADA DUPLA, CIRCUITO O₂, FLUXOMETRO, ASPIRADOR, MANOMETRO, UMIDIFICADOR, MÁSCARA). CORRIMAO E SUPORTE DE SORO E SANGUE INSTALACAO DE CORRIMAO EM ALUMINIO POLIDO E PUNHOS DE PLASTICO INJETADO E PONTEIRAS DE FECHAMENTO ARREDONDADAS DE ALTA RESISTENCIA, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO VEÍCULO. SUPORTE DE SORO E SANGUE COM 02 GANCHOS E VELCROS PARA PRENDER O SORO, INSTALADO NO CORRIMAO. MACA RETRATIL: MACA RETRATIL CONTENDO RODIZIOS COM BANDA EMBORRACHADA E SISTEMA DE FREIOS COM DIAMETRO DE NO MINIMO 127MM, RESPALDO AJUSTAVEL COM NO MINIMO 6 POSICOES RECLINAVEL, CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA DE NO MINIMO 300KG E CARGA DINAMICA DE NO MINIMO 150KG. ESTRUTURA EM DURALUMINIO COM UNIOES DE ENCAIXE EM POLIMEROS, ALCAS LATERAIS BASCULANTES COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMATICO, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEAVEL, AUTO EXTINGUIVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE, CINTOS

DE SEGURANCA AUTOMATICO QUE IMPEDE QUEDAS ACIDENTAIS. LARGURA TOTAL DE NO MINIMO 606MM, PESO BRUTO DE NO MINIMO 30 KG. SISTEMA DE TRAVAMENTO DA MACA AO VEÍCULO: DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM A MACA UM SISTEMA CENTRAL DE FIXACAO ESTAVEL, COM SISTEMA DE ENGATE RAPIDO DE FACIL ACESSO E MANIPULACAO. ESTE SISTEMA DEVE FIXAR A MACA COM RODAS MODELO 2 A CARROCERIA DO VEÍCULO DE RESGATE, SEM A NECESSIDADE DE CANELETA GUIA OU PLATAFORMA NO INTERIOR DO VEÍCULO. COM UM GUIA FRONTAL PARA PERMITIR O PERFEITO ACOPLAMENTO DA MACA E BATENTES FRONTAIS COM RESISTENCIA PARA SUPOSTAR O IMPACTO DA MACA NO MOMENTO DE COLOCA-LA NO INTERIOR DO VEÍCULO OU EM CASO DE ACIDENTE. O MATERIAL UTILIZADO NO SISTEMA DE TRAVAMENTO PODE SER DE ALUMINIO OU ACO, DESDE QUE ATENDA OS LIMITES MINIMOS DE RESISTENCIA E SEGURANCA. COM GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MINIMO 02 ANOS. DEVEM SER FORNECIDAS PROTECOES EM ACO INOXIDAVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PES DA MACA RASPEM, PARA PROTECAO DE TODOS ESTES ELEMENTOS. POR OCASIAO DA ENTREGA. A EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES, DEVERA APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS FINAL SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA OS SEGUINTES DOCUMENTOS: ENSAIO REALIZADO POR LABORATORIO COMPROVANDO QUE: O EQUIPAMENTO SUPORTA UMA CARGA DE NO MINIMO 500 KG, DISTRIBUIDA DE FORMA UNIFORME EM TODA SUA ESTRUTURA, O SISTEMA DE RETENCAO DA MACA SUPORTA UMA CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF QUANDO TRACIONADO EM SENTIDO VERTICAL, FRONTAL E LATERAL, O DISPOSITIVO DE FIXACAO E ANCORAGEM DA MACA ATENDE A NORMA INTERNACIONAL AMD STD 004. - REGISTRO DA ANVISA DA MACA RETRATIL; FAROIS DE EMBARQUE: INSTALACAO DE 01 FAROLETE DIRECIONAVEL DE EMBARQUE SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS COM NO MINIMO 12 LEDS DE 1 WATTS CADA SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL: SINALIZADOR VISUAL: O SINALIZADOR VISUAL PRINCIPAL DEVERA SER DO TIPO BARRA EM FORMATO BARRA RETA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1.280 MM E MAXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MINIMA DE 250 MM E MAXIMA DE 350 MM E ALTURA MINIMA DE 60 MM E MAXIMA DE 80 MM. O SINALIZADOR DEVE SER DOTADO DE BASE INFERIOR EM ABS NA COR PRETO, E CUPULA TRANSLUCIDAS, COM CAPA SUPERIOR NA COR VERMELHA. TODA ESTRUTURA DA BARRA DEVE SER REFORCADA COM PERFIL DE ALUMINIO EXTRUDADO. AS PECAS DEVEM SER RESISTENTES A IMPACTOS, DESCOLORACAO E COM PROTECAO UV INTEGRADA A MATERIA PRIMA, SENDO PROIBIDO VERNIZES PARA ESTA PROTECAO. O SISTEMA LUMINOSO DEVE POSSUIR NO MINIMO 22 MODULOS, COM NO MINIMO 88 LEDS, COM LENTE DO TIPO COLIMADORA, COM NO MINIMO 4 LEDS DE 1 WATTS POR BLOCO, LEDS NA COR VERMELHA. O SISTEMA DEVERA POSSUIR CIRCUITO ELETRONICO QUE GERENCIARA A CORRENTE ELETRICA APLICADA NOS LEDS, MANTENDO-A CONSTANTE, DEVENDO GARANTIR TAMBEM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTACAO, GARANTINDO ASSIM A EFICIENCIA LUMINOSA E A VIDA UTIL DOS LEDS. SINALIZADOR ACUSTICO: O SINALIZADOR ACUSTICO CAPAZ DE FORNECER NO MINIMO 100 W RMS DE POTENCIA, MINIMO 120DB. IP 65, SIRENE COM NO MINIMO 6 EFEITOS SONOROS (MAN, HORN, YELP, PIERCE, WAIL E HI-LO), PESO MINIMO DE 3,5 KG, DEVERA POSSUIR CONTROLADOR COM NO MINIMO 9 BOTOES, RETROILUMINADOS, CONTENDO AS SEGUINTES FUNCOES: TECLA MAN - PIAL - POSSUI DUAS FUNCOES - 1 FUNCAO MOMENTANEA, NAO FIXA, FUNCIONA SOMENTE ENQUANTO PRESSIONADO; 2 - REDUZ O GANHO DO PTT. TECLA HORN - BUZINA - POSSUI

DUAS FUNCOES - 1 FUNCAO MOMENTANEA, NAO FIXA, FUNCIONA SOMENTE ENQUANTO PRESSIONADO; 2 - AUMENTA O GANHO DO PTT. TECLA SIRENE - FUNCOES YELP, PIERCE, WAIL, HI-LO, FUNCAO CONTINUA, MUDA O TOM A CADA TOQUE DA TECLA SIRENE, FUNCAO OFF AO PRESSIONAR ATÉ A PARADA DO SOM; -TECLA EFEITOS - 12 EFEITOS VARIADOS: 3 EFEITOS DE RONDA; 3 EFEITOS OSTENSIVOS; 3 EFEITOS DE PARADA; 3 EFEITOS DIRECIONAIS DE TRÂNSITO (DIREITA, CENTRO, ESQUERDA) TECLA EMERG - ESTA TECLA POSSUI 4 FUNCOES: O EFEITO LUMINOSO MAIS OSTENSIVO, A SIRENE EMITE O SOM YELP, ACIONA A SAIDA AUXILIAR 1 E A SAIDA STROBO. PARA DESLIGAR O MODO EMERGENCIA, BASTA PRESSIONAR A TECLA NOVAMENTE PARA ELA VOLTAR A FICAR VERMELHA. E TODAS AS SAIDAS SERAO DESLIGADAS. SE A TECLA EMERGENCIA FOR ACIONADA POR MAIS DE 2 SEGUNDOS, ELA DESLIGA QUALQUER FUNCAO DO SISTEMA. TECLA PATR - ACIONA O EFEITO PATRULHA DE MEDIA OSTENSIVIDADE; TECLA AUX 1 - LIGA E DESLIGA A AUXILIAR 1 COM UM TOQUE; TECLA AUX 2 - DUPLA FUNCAO - COM UM TOQUE, LIGA E DESLIGA A AUXILIAR 2; MANTENDO PRESSIONADO, ACIONA OU DESLIGA A RETROILUMINACAO; TECLA RADIO - AMPLIFICA O SOM DO RADIO NO DRIVER; PTT (MEGAFONE) DEVERA SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS FINAL SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA: ENSAIO REALIZADO POR LABORATORIO CREDENCIADO AO INMETRO DE QUE O SINALIZADOR VISUAL ATENDE AS NORMAS SAE J 595/2014, SAE J 575/2025, SAE J 578/2020, SAE J 576/2017, SAE J 845/2021 E SAE J 1113/2020; ENSAIO REALIZADO POR LABORATORIO CREDENCIADO AO INMETRO DE QUE O SINALIZADOR SONORO ATENDE A NORMA SAE J 1849/2010. CATÁLOGO OU MANUAL DO EQUIPAMENTO PROPOSTO. ILUMINACAO EXTERNA: DEVERA SER INSTALADO UM CONJUNTO DE SEQUENCIAIS EXTERNAS (08 LUMINARIAS DE 36 LEDS DE ALTA EFICIENCIA SENDO 03 EM CADA LATERAL E DUAS NA TRASEIRA DO VEÍCULO. NAS LATERAIS, DEVERA CONTER 01 LUMINARIA CENTRALIZADA NA COR CRISTAL E DUAS LUMINARIAS NAS EXTREMIDADES NA COR RUBI. NA TRASEIRA DEVERA CONTER 02 LUMINARIAS NA COR RUBI NA EXTREMIDADE SUPERIOR DE CADA PORTA; A EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES, DEVERA APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA FINAL DE PRECOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO, ENSAIO REALIZADO POR LABORATORIO COMPROVANDO QUE AS LUMINARIAS EXTERNAS/SEQUENCIAIS ATENDEM AS NORMAS SAE J575 E SAE J595, SENDO QUE, O ENSAIO PODERA ESTAR EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO, CASO, NAO SEJA A LICITANTE QUEM O PRODUZA, BEM COMO, CATALOGO TECNICO OU MANUAL DO EQUIPAMENTO PROPOSTO. STROBOS: DEVERA SER INSTALADO UM CONJUNTO DE 2 LAMPADAS DE NO MINIMO 6 LEDS NA COR CRISTAL, CADA LED DEVERA POSSUIR 3WATTS DE POTÊNCIA LUMINOSA TOTALIZANDO 18 WATTS POR LUMINARIA, AMBOS DEVERAO SER INSTALADOS NA GRADE DIANTEIRA DO VEÍCULO. A EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES, DEVERA APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA FINAL DE PRECOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO, ENSAIO REALIZADO POR LABORATORIO COMPROVANDO QUE OS STROBOS A SEREM INSTALADOS NA GRADE DA AMBULANCIA ATENDEM AS NORMAS SAE J575 E SAE J595, SAE J578, SAE J845, SAE J1113 E IP67, SENDO QUE, O ENSAIO PODERA ESTAR EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO, CASO, NAO SEJA A LICITANTE QUEM O PRODUZA, BEM COMO, CATÁLOGO TECNICO OU MANUAL DO EQUIPAMENTO PROPOSTO. SIRENE DE RE: DEVERA SER INSTALADO UM DISPOSITIVO SONORO QUE E ACIONADO QUANDO ENGATADO A MARCHA RE. GRAFISMO: ADESIVACAO EXTERNA DEVERA SER SOLICITADA PARA A SECRETARIA REQUISITANTE. OBS: NAO SERA ACEITA A PROPOSTA FINAL EM QUE O LICITANTE APRESENTAR DIVERSOS CATALOGOS OU

MANUAIS PARA O MESMO EQUIPAMENTO OU PRODUTO. ESTA EXIGENCIA E FUNDAMENTAL PARA A ANÁLISE DO EQUIPAMENTO OFERTADO NA MONTAGEM DA AMBULANCIA A FIM DE COMPROVAR A PERFEITA SATISFACAO AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A APRESENTACAO DE DIVERSOS LAUDOS, ENSAIOS E CATALOGOS PARA UM MESMO EQUIPAMENTO/PRODUTO PREJUDICA A ANÁLISE E CONFUNDI A EQUIPE JULGADORA. EXEMPLO: NA EXIGENCIA DE LAUDO/ENSAIO E CATÁLOGO DO SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL, O CUMPRIMENTO CORRETO DESTA EXIGENCIA E A APRESENTACAO DOS CATALOGOS E LAUDOS/ENSAIOS DA MESMA MARCA/MODELO QUE SERA UTILIZADA NA MONTAGEM. A APRESENTACAO DE CATALOGOS, LAUDOS/ENSAIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DE SINALIZADORES, ACARRETARA A DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA. PARA FINS DE EMPLACAMENTO: VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DESTA MUNICIPALIDADE, SENDO ESTE MUNICIPIO O PRIMEIRO PROPRIETARIO. (ESTE MUNICIPIO ADOTA COMO DEFINICAO DE VEICULO "NOVO", O EXPOSTO NO ART. 3º, INCISO I DA RESOLUCAO CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022) FORNECIMENTO DO OBJETO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO Nº 57.847, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E, CONVENIO ICMS 64/06; PARA EMPRESAS QUE ADQUIRIREM O VEICULO OFERTADO JUNTO A FABRICANTES DE VEICULOS PARA SEU ATIVO IMOBILIZADO (AQUISICAO VIA MODALIDADE DE VENDA DIRETA), NO MOMENTO DE SOLICITAR OS DOCUMENTOS PARA O EMPLACAMENTO DO VEICULO, DEVERA APRESENTAR A GNRE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NA FORMA DA CLAUSULA 2ª, §3º DO CONVENIO ICMS 67/18. DEVERA APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA DE FATURAMENTO CONFORME CLAUSULA 5ª DO CONVENIO ICMS 67/18, REFERENCIANDO A NOTA FISCAL DE COMPRA DO VEÍCULO NAS "INFORMACOES COMPLEMENTARES". DEVERA APRESENTAR NOTA FISCAL DA COMPRA DO VEÍCULO JUNTO A FABRICANTE PARA QUE SEJA POSSIVEL COMPROVAR QUE O VALOR DE RECOLHIMENTO DA GNRE ESTA CORRETO. JUSTIFICATIVA: TAIS EXIGENCIAS SAO NECESSARIAS PARA COIBIR A PRÁTICA DE CRIME DE SONEGACAO FISCAL; BUSCA-SE SATISFAZER O PRINCÍPIO DA IGUALDADE E ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES; E PROTEGER A ADMINISTRACAO PUBLICA ADQUIRENTE DO BEM, SENDO QUE NA FALTA DO PAGAMENTO DA GNRE POR PARTE DO ALIENANTE, A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO FICARA A CARGO DO ADQUIRENTE (NESTE CASO O MUNICIPIO ADQUIRENTE) CONFORME CLAUSULA 2ª, §4º DO CONVENIO 67/2018. GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA O VEÍCULO: GARANTIA 12 (DOZE) MESES OU 100.00 MIL KM PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO A ENTREGA DEVERA OCORRER NA SEDE DO MUNICIPIO ADQUIRENTE, NAO SENDO ACEITO VEÍCULO QUE VENHA RODANDO, OU SEJA, SOMENTE SERA ACEITO VEÍCULO QUE SEJA TRANSPORTADO ATÉ O MUNICIPIO CONSORCIADO OU ADERENTE A ATA DE REGISTRO DE PRECOS EM PLATAFORMA AUTO-GUINCHO. CASO A LICITANTE NAO SEJA A PROPRIA FABRICANTE DO VEICULO OU UMA CONCESSIONARIA COM OFICINA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA, A MESMA DEVERA INDICAR NA PROPOSTA DE PRECOS FINAL, OS DADOS (RAZAO SOCIAL, CNPJ, ENDERECO, NOME PARA CONTATO E TELEFONE) DE AO MENOS UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO VEICULO, SEDIADA EM UM RAO MAXIMO DE 100 KM DA SEDE DESTE CONSORCIO, SEDIADO NA RUA ANDRADE NEVES, 2077, 6º ANDAR, PELOTAS/RS (TCU, ACORDAO Nº 520/2015, 2ªCAMARA, REL. MIN. VITAL DO REGO, J. EM 24.02.2015.), QUE SERA RESPONSAVEL PELA PRESTACAO DOS SERVICOS DE GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA E REVISOES. A

COMPROVACAO DESSA CONDICAO DEVERA SER REALIZADA POR MEIO DE CARTA DE AUTORIZACAO OU DOCUMENTACAO HABIL, EXPEDIDA PELO FABRICANTE, QUE COMPROVE QUE A CONCESSIONARIA INDICADA E REPRESENTANTE DA FABRICANTE. TAL EXIGENCIA VISA GARANTIR O PLENO ATENDIMENTO DOS SERVICOS E FORNECIMENTO DE PECAS CONFORME OS MESMOS PADROES DA FÁBRICA SEM QUE SEJA PREJUDICADA A GARANTIA DO VEÍCULO; DEVERA SER APRESENTADO DOCUMENTO DA CONCESSIONARIA INDICADA COM OFICINA AUTORIZADA COM A ANUENCIA DA MESMA, QUANTO AS CONDICÕES DE ATENDIMENTO DA GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA E REVISÕES, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA CONCESSIONARIA. DEVERA ACOMPANHAR A DECLARACAO, DOCUMENTO (GOOGLE MAPS OU OUTRO) QUE COMPROVE O ATENDIMENTO AO RAIO MÁXIMO DE 100 KM. A SIMPLES INDICACAO DE UMA EMPRESA PARA PRESTACAO DE ASSISTENCIA TECNICA NAO TRAZ SEGURANCA JURIDICA PARA A ADMINISTRACAO. POIS A EMPRESA INDICADA TEM QUE DEMONSTRAR CIENCIA E CONCORDANCIA COM SUA INDICACAO, SENDO QUE O PRINCIPAL OBJETIVO DA EXIGENCIA DA DECLARACAO E GARANTIR A RAPIDEZ, E DISPONIBILIZACAO DE PECAS E PESSOA ESPECIALIZADO PARA PRESTACAO DOS SERVICOS PARA QUE SE POSSA TER O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM SUA TOTALIDADE O MAIS BREVE POSSIVEL DENTRO DO PERIODO DE GARANTIA. PRAZO DE ENTREGA DA AMBULANCIA: O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE EM NO MÁXIMO 120 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO PELA CONTRATADA. A ENTREGA DEVERA OCORRER NA SEDE DA PREFEITURA, NAO SENDO ACEITO VEÍCULO QUE VENHA RODANDO, OU SEJA, SOMENTE SERA ACEITO VEÍCULO QUE SEJA TRANSPORTADO ATE O ENDERECO ACIMA EM PLATAFORMA AUTO-GUINCHO. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVERAO SER APRESENTADOS JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS FINAL PELA LICITANTE VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA: CAT - CERTIFICADO DE ADEQUACAO A LEGISLACAO DE TRANSITO EMITIDO NA VIGENCIA DA PORTARIA 990/2022, EM NOME DA LICITANTE VENCEDORA OU EMPRESA QUE FARA A TRANSFORMACAO DO VEICULO (CASO HAJA SUBCONTRATACAO), DEVENDO CONSTAR NESTE A MARCA, MODELO E VERSAO DO FURGAO ORIGINAL (ANTES DE SOFRER TRANSFORMACAO) E A MARCA, MODELO E VERSAO DO VEICULO APOS SOFRER A TRANSFORMACAO (NECESSARIO PARA VERIFICAR A COMPATIBILIDADE DA CAT COM O FURGAO A SER ADAPTADO). CCT - CERTIFICADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDO PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE VENCEDORA OU EMPRESA QUE FARA A TRANSFORMACAO DO VEÍCULO (CASO HAJA SUBCONTRATACAO), REFERENTE A MARCA, MODELO E VERSAO DO VEÍCULO JA TRANSFORMADO OU CERTIFICADO DE ATENDIMENTO A NORMA ISO 9001:2015 VIGENTE; CATÁLOGO DO VEÍCULO OFERTADO A FIM DE COMPROVAR AS ESPECIFICACOES TECNICAS (MEDIDAS, CAPACIDADE DE CARGA, POTENCIA ETC). PLANTA EM 2D ASSINADA PELO ENGENHEIRO(A) MECANICO(A) RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE OU EMPRESA TRANSFORMADORA DO VEICULO (CASO HAJA SUBCONTRATACAO), CONTENDO O NUMERO DA LICITACAO E O ENDERECAMENTO (CONSORCIO EXTREMO SUL) DOCUMENTOS QUE DEVERAO SER APRESENTADOS JUNTO A HABILITACAO TECNICA SOB PENA DE INABILITACAO: NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO OU PUBLICO QUE ATESTE A CAPACIDADE TECNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE OU EMPRESA QUE FARA A TRANSFORMACAO DO VEICULO (EM CASO DE SUBCONTRATACAO DA TRANSFORMACAO PELA LICITANTE), REGISTRADO NO CREA/UF DO ESTADO

<p>SEDE DA REFERIDA EMPRESA, ACOMPANHADO DA CERTIDAO DE ACERVO TECNICO COMPROVANDO A EXECUCAO DE TRANSFORMACAO DE VEICULO COMPATIVEL COM O OBJETO DA LICITACAO (AMBULANCIA) NOS TERMOS DO ART. 67, INCISO II DA LEI 14.133/21; (COPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL); (NAO SERA ACEITO ATESTADO TECNICO SOMENTE ACOMPANHADO DE ART (ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA) CERTIDAO DE REGISTRO DE PESSOA FISICA JUNTO A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA); (ENGENHEIRO MECANICO RESPONSAVEL PELA LICITANTE OU EMPRESA QUE REALIZARA A TRANSFORMACAO DO VEICULO EM AMBULANCIA EM CASO DE SUBCONTRATACAO); (ART. 67, INCISO I DA LEI 14.133/21) CERTIDAO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA, EMITIDA PELA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA) REFERENTE A EMPRESA LICITANTE OU EMPRESA QUE REALIZARA A TRANSFORMACAO DO VEICULO EM AMBULANCIA EM CASO DE SUBCONTRATACAO; (ART. 67, INCISO V DA LEI 14.133/21) COMPROVACAO DE VINCULO DO ENGENHEIRO MECANICO COM A EMPRESA LICITANTE OU EMPRESA TRANSFORMADORA DO VEICULO (CASO HAJA SUBCONTRATACAO), PODENDO SE DAR ATRAVES APRESENTACAO DE COPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), DO CONTRATO SOCIAL DO LICITANTE OU DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO; (ART. 67, INCISO III DA LEI 14.133/21) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO EM NOME DA LICITANTE COMPROVANDO O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA.</p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

1.1 DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

a) Os veículos serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, **em até 60 (sessenta) dias** a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração. A solicitação deverá ser encaminhada por escrito, diretamente ao Setor de compras e Licitações;

c) Os veículos deverão ser entregues em plataforma auto guincho, não sendo aceito veículo que venha rodando;

d) Caso a empresa entregue o veículo em desconformidade com as condições do Edital será notificada sob forma de advertência, quando a mesma terá até 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste termo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021;

e) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos itens, através do técnico responsável pela utilização dos equipamentos, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;

f) A contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, localizado à Rua Emílio Jost, 387, centro, Nova Hartz, de Segunda-Feira à Quinta-Feira das 13:00 às 18:00 hs e Sexta-feira das 08:00 às 12:00 hs ou ainda, conforme horário combinado com a contratante;

g) Para recebimento dos veículos objeto deste termo, a CONTRATANTE designa o Secretário de Saúde, Sr. Adrião José Morais da Silva e o fiscal do contrato Sr. Elias Carvalho de Fraga;

h) Até a entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por eventuais danos ocasionados aos veículos;

i) Deverão ser entregues emplacados e adesivados (com o logotipo do Município- solicitar modelo adesivo) e licenciada em nome do Município de Nova Harz/RS;

j) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.celic.rs.gov.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@novahartz.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

OBS: Os documentos de habilitação serão enviados somente pelo declarado vencedor, em campo próprio para a postagem.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo X – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do veículo ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, e anexar o catálogo, bem como com a indicação do valor, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBSERVAÇÃO: O catálogo deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial ou na final sob pena de desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

OBS: Caso apresentado no item 5.1, não há necessidade de repetir.

- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(ALVARÁ)**
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**;
- f) DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (conforme anexo IV)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de **veículo objeto desta licitação SATISFATORIAMENTE**. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), fornecimento (s) e localização dos mesmos.

- 5.4.2** Para os itens 01 e 02, Certidão de **REGISTRO JUNTO AO CREA** do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo, bem como cópia autenticada da carteira de Trabalho deste, ou Termo de Contrato e de vínculo específico para o objeto licitado, para comprovar que ele está diariamente acompanhando os trabalhos na empresa quanto aos objetos deste certame;
- 5.4.3 Catálogo(s) do fabricante** que contenham as especificações detalhadas do objeto, em português;
- 5.4.4 Catálogo de Peças** editado pelo fabricante da máquina, em português;
- 5.4.5 CCT** – Certificado de Capacidade Técnica Emitido pelo INMETRO em nome da licitante vencedora ou empresa que fará a transformação do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO), referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado ou Certificado de atendimento a norma ISO 9001:2015 vigente;
- 5.4.6 CAT** – Certificado de Adequação A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 990/2022, em nome da licitante vencedora ou empresa que fará a transformação do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO), devendo constar neste a marca, modelo e versão do furgão original (antes de sofrer transformação) e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação (necessário para verificar a compatibilidade da CAT com o furgão a ser adaptado).

5.5. DECLARAÇÕES

- a.** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**. (conforme anexo III)
- b)** Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP) (modelo Anexo II);
- c)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)
- d)** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)
- e)** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto a entrega dos veículos; (conforme anexo III)
- f)** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)
- g)** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira. (conforme anexo III)

h) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O VEÍCULO

a) A garantia 36 (trinta e seis) meses ou 100.00 mil km prevalecendo o que ocorrer primeiro;

b) A entrega deverá ocorrer na sede do município adquirente, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado até o Município consorciado ou aderente a ata de registro de preços em plataforma auto-guincho;

c) Caso a licitante não seja a própria fabricante do veículo ou uma concessionária com oficina autorizada da marca ofertada, a mesma deverá indicar na proposta de preços final, os dados (Razão Social, CNPJ, endereço, nome para contato e telefone) de ao menos uma concessionária autorizada pelo fabricante do veículo, sediada em um raio máximo de 100 km da sede deste consórcio, sediado na Rua Andrade Neves, 2077, 6º andar, Pelotas/RS (TCU, Acórdão nº 520/2015, 2ª Câmara, Rel. Min. Vital do Rêgo, j. em 24.02.2015.), que será responsável pela prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões. A comprovação dessa condição deverá ser realizada por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, que comprove que a concessionária indicada é representante da fabricante. Tal exigência visa garantir o pleno atendimento dos serviços e fornecimento de peças conforme os mesmos padrões da fábrica sem que seja prejudicada a garantia do veículo;

d) Deverá ser apresentado documento da concessionária indicada com oficina autorizada com a anuência da mesma, quanto às condições de atendimento da garantia, assistência técnica e revisões, devidamente assinado pelo responsável da concessionária;

e) Deverá acompanhar a declaração, documento (google maps ou outro) que comprove o atendimento ao raio máximo de 100 km;

f) A simples indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração. Pois a empresa indicada tem que demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração é garantir a rapidez, e disponibilização de peças e pessoa especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os veículos deverão ser novos, 0 km (zero quilometro) e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de preço;
- b) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;
- c) A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados;
- d) A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio do empenho;
- e) Caso a licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio do empenho a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;
- f) O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela devendo constar o número do Pregão, nº Contrato firmado e empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item;
- g) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- h) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- i) É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do veículo no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação;
- j) Entregar o objeto licitado do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

18. DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Caso houver manutenção do veículo, posterior ao prazo da garantia, deverá ser realizada pela empresa credenciada pela montadora e os custos será por conta da contratante.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do veículo, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) O pagamento das revisões (os produtos utilizados na revisão) ocorrerá após a emissão do empenho, ao qual posteriormente será encaminhado a nota fiscal pela empresa vencedora do item correspondente.

c) O pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e

razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

d) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do veículo pelos responsáveis.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do veículo posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

h) O Município deverá observar o Decreto Estadual nº 57.847 de 24 de outubro de 2024.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

20.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pregaobanrisul.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município através do site www.novahartz.rs.gov.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I –Minuta do contrato do veículo;

ANEXO II - Declaração de enquadramento como benefi. da Lei Complementar;

ANEXO III- Modelo de declarações;

ANEXO IV- Declaração de cumprim. ao disp. no inc. XXXIII do art. 7º da Const. Federal;

ANEXO V-Estudo técnico preliminar;

ANEXO VI- Termo de referência;

ANEXO VII- Modelo de proposta comercial;

ANEXO VIII- Comprovante de recibo do edital;

ANEXO IX- Slogan para a adesivagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 10 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MINUTA)

MINUTA DO CONTRATO N. xx/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO:.....

..

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações subseqüentes, do processo licitatório nº 1999/2026, sob a forma do Pregão Eletrônico nº 26/2026, ajustam o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO O KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COM RECURSO ORIUNDO PORTARIA GM/MS N. 8.880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, EMENDA PARLAMENTAR N. 202528580004-ALCEU MOREIRA PROPOSTA N. 12094862000125025 E 1 (UMA) UNIDADE VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO, COM (ACESSIBILIDADE – CADEIRANTE) 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COM RECURSO ORIUNDO PORTARIA GM/MS N. 8661, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 , EMENDA PARLAMENTAR N. 202543080001-ANY ORTIZ PROPOSTA N. 12094862000125020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL,** mediante as condições nos termos da Lei n.º 14.133/2021, consoantes as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (uma) unidade móvel de saúde ambulância tipo a, simples remoção o km, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026, com recurso oriundo portaria GM/MS n. 8.880, de 25 de novembro de 2025, emenda parlamentar n. 202528580004-Alceu Moreira proposta n. 12094862000125025 e 1 (uma) unidade veículo de transporte adaptado, com (acessibilidade – cadeirante) 0 km, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026, com recurso oriundo portaria GM/MS n. 8661, de 06 de novembro de 2025 , emenda parlamentar n. 202543080001-Any Ortiz proposta n. 12094862000125020, destinados ao atendimento das demandas da área da saúde do município, conforme termo de referência anexo VI do edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO VEÍCULO E DO PRAZO:

a) Os veículos serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração. A solicitação deverá ser encaminhada por escrito, diretamente ao Setor de compras e Licitações;

c) Os veículos deverão ser entregues em plataforma auto guincho, não sendo aceito veículo que venha rodando;

d) Caso a empresa entregue o veículo em desconformidade com as condições do Edital será notificada sob forma de advertência, quando a mesma terá até 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste termo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021;

e) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos itens, através do técnico responsável pela utilização dos equipamentos, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;

f) A contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, localizado à Rua Emílio Jost, 387, centro, Nova Hartz, de Segunda-Feira à Quinta-Feira das 13:00 às 18:00 hs e Sexta-feira das 08:00 às 12:00 hs ou ainda, conforme horário combinado com a contratante;

g) Para recebimento dos veículos objeto deste termo, a CONTRATANTE designa o Secretário de Saúde, Sr. Adrião José Morais da Silva e o fiscal do contrato Sr. Elias Carvalho de Fraga;

h) Até a entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por eventuais danos ocasionados aos veículos;

i) Deverão ser entregues emplacados e adesivados (com o logotipo do Município- solicitar modelo adesivo) e licenciada em nome do Município de Nova Harz/RS;

j) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará o preço conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos, conforme segue: Valor Total de: R\$ xxxxxx (reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Para recebimento do veículo objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** designa a Secretaria Municipal de Saúde através do Fiscal de Contrato, matrícula, competindo-lhe transmitir ordens e/ou reclamações, da seguinte forma:

a-Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações solicitadas, quando será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

b-Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do(s) veículo e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, quando será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo Único: Quando da verificação, o veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal conforme termo de referência anexo do edital, não atender as especificações constantes na descrição dos mesmos, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima, deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do veículo, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do veículo pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do veículo, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

h) O Município deverá observar o Decreto Estadual nº 57.847 de 24/10/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.03 - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Federais

Projeto/Ativid. - 1256 – Aq. de Veículo com Acessibilidade – Port. GM/MS 8661/2025

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16954)

44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica (275)

Proj./Ativid. - 1291 - Aquisição de Ambulância Tipo A - Portaria GM/MS 8880/2025

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16970)

44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica (295)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica gratuitos ofertados na proposta da CONTRATADA, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato, sendo de (___) meses.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

I - Receber o(s) veículo(s), lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único- O recebimento definitivo do veículo, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança, e defeitos de fabricação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - Proceder à entrega do veículo no prazo e local fixados neste contrato.

II- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto deste contrato.

III- Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

IV- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e garantia do produto objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

V - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

VI - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

VII - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII- Prestar informações sobre a utilização do veículo.

VIX- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

X- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do equipamento, bem como as observações às normas técnicas.

XI- Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula décima deste contrato as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto cláusula décima do presente contrato.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas na cláusula décima, deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. Na aplicação da sanção prevista na cláusula décima do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Para aplicação das sanções previstas na cláusula décima do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.11. A sanção pelas infrações previstas cláusula décima exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima , a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a-** Acidentes que impliquem retardamento na entrega do veículo ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA;
- b-** Falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c-** Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.

2 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará, solidariamente ao fabricante, garantia pelo fornecimento dos veículos, conforme termo de referência anexo VI do edital, nos seguintes termos:

- I.** Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do veículo;
- II.** Obrigar-se-á substituir, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, conforme proposta, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.
- III.** As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte da CONTRATANTE.
- IV.** Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA, compromete-se a garantir à CONTRATANTE, a propriedade plena do veículo fornecido, o uso e gozo pacífico dos mesmos;
- V.** Deverá fornecer, no período de garantia, a assistência técnica necessária ao perfeito uso do equipamento;
- VI.** O período de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE;
- VII.** Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, mão de obra e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. O Prazo de entrega do veículo, conforme termo de referência anexo VI do edital, será até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho para a Secretaria de Saúde.

II. Caso a empresa entregue o veículo em desconformidade com as condições do Edital, notificada sob forma de advertência quando a mesma terá até 07 (sete) dias úteis, para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento convocatório, conforme autorizam a Lei nº 14.133/2021.

III. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente ao Setor de Licitações.

IV. Dos veículos deverá ser entregue mediante pactuação com o fiscal do contrato, através do e-mail: frotas@novahartz.rs.gov.br com Elias Carvalho de Fraga. Após pactuada data e horário para entrega, os veículos serão entregues na Rua Emilio Jost, 386 – Centro. CEP 93.890-000. Nova Hartz/RS, no horário de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e nas sextas -feiras das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta feira, sendo obrigatório o transporte em plataforma auto guincho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Caso houver manutenção do veículo, posterior ao prazo da garantia, deverá ser realizada pela empresa credenciada pela montadora e os custos será por conta da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxx, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2026

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 26/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 26/2026

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N.º 14.133/2021, A EMPRESA, CNPJ N.º, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo da entrega dos veículos;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

DECLARA que fará a entrega do veículo em plataforma auto guincho na sede da Prefeitura Municipal.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso Art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

data

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A) E UM VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO.

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Saúde

1- **Necessidade da Administração:** Aquisição de 1 (uma) Unidade Móvel de Saúde, ambulância Tipo A, SIMPLES REMOÇÃO, 0 km, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026, devidamente equipada para atendimento remoção simples e eletiva, pré-hospitalar, conforme as normas e especificações técnicas exigidas pela legislação vigente, para o município de Nova Hartz/RS, com recurso oriundo Portaria GM/MS nº 8.880, de 25 de novembro de 2025, emenda parlamentar nº 202528580004 – Alceu Moreira, proposta nº 12094862000125025.

2- Aquisição de 1 (uma) Unidade Veículo de Transporte adaptado, com (Acessibilidade – cadeirante). 0 km, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026, Transporte sanitário adaptado para atendimento eletivo de pessoas com deficiência que não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transporte convencional, conforme as normas e especificações técnicas exigidas pela legislação vigente, para o município de Nova Hartz/RS, com recurso oriundo Portaria GM/MS nº 8661, de 06 de novembro de 2025, emenda parlamentar nº 202543080001 – Any Ortiz, proposta nº 12094862000125020.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

O município de Nova Hartz está localizado na região metropolitana de Porto Alegre: A Região Metropolitana de Porto Alegre, também conhecida como Grande Porto Alegre, é a área urbana que se desenvolveu ao redor da capital do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Ela é composta por 34 municípios e é a quinta região metropolitana mais populosa do Brasil, com mais de 4 milhões de habitantes.

Nova Hartz é um dos 14 municípios que compõe o Vale do Sinos e um dos 34 que compõem a Região Metropolitana de Porto Alegre - RMPA. O município fica a 60 quilômetros da capital Porto Alegre. Importante ressaltar que o Município possui uma territorial de 62,088, a população residente do município é de 20.558 habitantes (IBGE,2024).

Além de ser um município com muitos habitantes que vem de outro município em busca de trabalho e renda.

No Município não possuímos hospital, somente atendimento básico, nas UBS, sendo estes fatores de relevância para a solicitação de veículo de transporte, para outras enfermidades os atendimentos dos pacientes são conduzidos para outros municípios de dão suporte no atendimento em saúde.

O investimento em saúde do município nos últimos três anos esteve sempre acima dos 20%, conforme relatórios do Tribunal de Contas/RS.

2023 - 23,41
2024 - 22,69
2025 - 23,20

A cobertura de Atenção Básica do município está em 91,23%, o que demonstra o esforço da gestão municipal em atender com qualidade a população.

Salientamos que a aquisição dos 02 veículos de transporte sanitário é fundamental para garantir o atendimento em saúde adequado às demandas de saúde da população de nosso município, que conforme já citado anteriormente, apresenta altos índices de vulnerabilidade social e doenças decorrentes.

Com o evento pandemia de COVID-19 desencadeia aumento de 25% na prevalência de ansiedade e depressão. A busca de ajuda para atendimento nos transtornos mentais e outras doenças consequente a este fator, vem aumentando conforme levantamento abaixo listado pela Secretaria Municipal da Saúde;

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Hartz, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A entrega será efetuada de forma integral, com prazo de entrega não superior a 60 dias para itens 01 e 02, após a emissão do empenho.

b) Local de entrega: Dos veículos deverá ser entregue mediante pactuação com o fiscal do contrato, através do e-mail: frotas@novahartz.rs.gov.br com Elias Carvalho de Fraga. Após pactuada data e horário para entrega, os veículos serão entregues na Rua Emilio Jost, 386 – Centro. CEP 93.890-000. Nova Hartz/RS, no horário de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e nas sextas -feiras das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta feira.

OBS: A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado até o endereço acima em plataforma auto guincho.

3.2 Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - Especificações e Quantidades:

Item	Descrição do Item	Quantidade/Unid. de medida
------	-------------------	----------------------------

01	Unidade Móvel de Saúde, ambulância Tipo A, SIMPLES REMOÇÃO	01 UN
02	Veículo de Transporte adaptado, com (Acessibilidade – cadeirante)	01 N

- a) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- c) **HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento do objeto deste Termo, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
 - b. Para os itens 01 e 02, Certidão de registro junto ao CREA do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo, bem como cópia autenticada da carteira de Trabalho deste, ou Termo de Contrato e de vínculo específico para o objeto licitado, para comprovar que ele está diariamente acompanhando os trabalhos na empresa quanto aos objetos deste certame;
 - c. Catálogo(s) do fabricante que contenham as especificações detalhadas do objeto, em português;
 - d. Catálogo de Peças editado pelo fabricante da máquina, em português;
- d) **CCT** – Certificado de Capacidade Técnica Emitido pelo INMETRO em nome da licitante vencedora ou empresa que fará a transformação do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO), referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado ou Certificado de atendimento a norma ISO 9001:2015 vigente;
- e) **CAT** – Certificado de Adequação A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 990/2022, em nome da licitante vencedora ou empresa que fará a transformação do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO), devendo constar neste a marca, modelo e versão do furgão original (antes de sofrer transformação) e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação (necessário para verificar a compatibilidade da CAT com o furgão a ser adaptado).

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades levantadas pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e constantes na Portaria GM/MS nº 8.880, de 25 de novembro de 2025, emenda parlamentar nº 202528580004 – Alceu Moreira, proposta nº 12094862000125025. Portaria GM/MS nº 8.661, de 06 de novembro de 2025, emenda parlamentar nº 202543080001 – Any Ortiz, proposta nº 12094862000125020.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a aquisição do veículo Portaria GM/MS nº 8.880, de 25 de novembro de 2025, emenda parlamentar nº 202528580004 – Alceu Moreira, proposta nº 12094862000125025. Portaria GM/MS nº 8.661, de 06 de novembro de 2025, emenda parlamentar nº 202543080001 – Any Ortiz, proposta nº 12094862000125020.

Cabe salientar que o valor do item constante na proposta relativo à fonte de recurso do Ente Federal será o limite aceito na prestação de contas, não sendo autorizada a utilização do recurso transferido para além do valor pactuado. Portanto, alteração posterior de valores em caso de aumento de preços, ainda que comprovado mediante orçamentos no momento do planejamento da licitação, somente poderá ser utilizado recurso próprio do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado não será divulgado antes do certame.

Item	Descrição dos itens	Quantidade/ Unid. de medida
01	Unidade Móvel de Saúde, ambulância Tipo A, SIMPLES REMOÇÃO	01 UN
02	Veículo de Transporte adaptado, com (Acessibilidade – cadeirante)	01 UN

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1-A aquisição da Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Veículo furgão original de fábrica, 0 km.

2-Aquisição de 1 (uma) Unidade Veículo de Transporte adaptado, com (Acessibilidade – 1 cadeirante). 0 km.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, bem como a ampliação e aprimoramento dos serviços prestados à população.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará o servidor para atuar como fiscal do contrato:

Secretaria	Nome	Matrícula	E-mail
SMS	Elias Carvalho de Fraga	18981100	frotas@novahartz.rs.gov.br

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FOI ELABORADO POR:

Adrião José Morais da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Nova Hartz/RS
Em 24/04/2026

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A) E UM VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO.

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Saúde

- 1- Necessidade da Administração:** Aquisição de 1 (uma) Unidade Móvel de Saúde, ambulância Tipo A, SIMPLES REMOÇÃO, 0 km, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026, devidamente equipada para atendimento remoção simples e eletiva, pré-hospitalar, conforme as normas e especificações técnicas exigidas pela legislação vigente, para o município de Nova Hartz/RS, com recurso oriundo Portaria GM/MS nº 8.880, de 25 de novembro de 2025, emenda parlamentar nº 202528580004 – Alceu Moreira, proposta nº 12094862000125025.
- 2-** Aquisição de 1 (uma) Unidade Veículo de Transporte adaptado, com (Acessibilidade – cadeirante). 0 km, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026, Transporte sanitário adaptado para atendimento eletivo de pessoas com deficiência que não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transporte convencional, conforme as normas e especificações técnicas exigidas pela legislação vigente, para o município de Nova Hartz/RS, com recurso oriundo Portaria GM/MS nº 8661, de 06 de novembro de 2025, emenda parlamentar nº 202543080001 – Any Ortiz, proposta nº 12094862000125020.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente aquisição a compra de 02 (dois) veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo: 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, e 01 (um) veículo para transporte sanitário adaptado.

Ressalta-se que cada veículo possui características, configurações e especificações técnicas próprias, adequadas às suas respectivas finalidades, devendo atender integralmente às normas vigentes e às necessidades operacionais dos serviços de saúde.

A ambulância tipo A será destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida, em remoções simples, enquanto o veículo de transporte sanitário adaptado será utilizado para o deslocamento de usuários que necessitam de condições especiais de mobilidade, garantindo conforto e segurança.

A aquisição destes veículos visa fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria do transporte de pacientes, ampliação do acesso aos serviços e promoção do bem-estar da população usuária do sistema de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar condições adequadas para o transporte de pacientes no âmbito do sistema público de saúde.

Considerando a responsabilidade do Município na garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, torna-se imprescindível a disponibilização de meios de transporte adequados, seguros e eficientes para o deslocamento de usuários, especialmente aqueles que necessitam de acompanhamento ou possuem mobilidade reduzida.

A aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção justifica-se pela necessidade de realização de transporte de pacientes sem risco iminente de vida, garantindo agilidade, segurança e dignidade no atendimento, conforme preconizam as normas sanitárias vigentes.

Da mesma forma, a aquisição de um veículo para transporte sanitário adaptado é essencial para atender usuários que necessitam de condições especiais de acessibilidade, proporcionando inclusão, conforto e segurança durante o deslocamento para consultas, exames e tratamentos.

Ressalta-se que cada veículo possui características e especificações próprias, compatíveis com suas finalidades, sendo indispensáveis para o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo o bem-estar dos usuários do sistema de saúde, além de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência, resolutividade e humanização no atendimento.

3. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Item	Quantidade/Unid. de medida
01	Unidade Móvel de Saúde, ambulância Tipo A, SIMPLES REMOÇÃO	01 UN
02	Veículo de Transporte adaptado, com (Acessibilidade – cadeirante)	01 UN

Item 01: Unidade Móvel de Saúde, ambulância Tipo A, SIMPLES REMOÇÃO.

Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas: tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; teto alto; cor branca; ano de fabricação mínimo 2026 e ano de modelo mínimo 2026; Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.0 litros; Potência de no mínimo 150 cv; com no mínimo 5.570 mm de comprimento, com no mínimo 3.100mm de comprimento interno da zona de carga, altura interna mínima 1.85mm; entre eixos mínimo 3.600 mm; altura vão porta lateral corrediça mínimo 1.780 mm, altura abertura portas traseiras mínimo 1.780 mm, capacidade de carga útil mínimo 1.600 kg, Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica com regulagem de altura; capacidade para um passageiro + motorista na cabine, sendo; ar-condicionado para a cabine do motorista original de fábrica; Vidros dianteiros elétricos original de fábrica; trava elétrica das portas original de fábrica; espelhos retrovisores externos elétricos original de fábrica; alarme sonoro de ré; sensor de estacionamento traseiro; câmera de ré; Tração dianteira ou traseira; rodas de aço aro 16' com pneus novos compatíveis, incluindo pneu reserva nas mesmas condições; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS com EBD e a disco nas rodas dianteiras e traseiras; controle de estabilidade e tração, auxiliar de subida em rampa; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Central kit multimídia original de fábrica, farol de neblina original de fábrica, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, antena, alto falantes E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.

TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO AR-CONDICIONADO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS:

Instalação de ar-condicionado elétrico de teto, 12v:

Tensão: 12 V; Potência mínima 960W; Peso máximo de 34,5kg; Mediadas Externas máximas: (CxLxA) 960X810X160MM; Medidas interna Painel: máximas: (CxLxA) 605X845X165 MM; Medida do cabo: mínimo 10,3 Metros; Eletros e Motores sem escovas modelos Brushless; Deverá possuir controle remoto; Sistema de diagnostico avançado; (Apresenta 24 possíveis Falhas)

VANTAGENS DO EQUIPAMENTO

Kit Ar-Condicionado Completo 100% Elétrico, 12V; Alta performance; Baixo consumo de energia; Alta resistência; Ótima Autonomia; Design Moderno; Mais conforto aos passageiros;

Sistema de diagnóstico avançado; (Apresenta 24 possíveis Falhas); Plug and Play: Fácil instalação, feita diretamente no teto do veículo; Possui compressor elétrico integrado; Acionado por Controle Remoto; Painel Digital; Reserva a carga necessária da bateria para dar partida em seu veículo (não deixa a bateria; acabar com o veículo desligado); Extremamente silencioso.

REDUÇÃO DE CUSTO - IMEDIATO

Redução do consumo de combustível; Redução no custo de manutenção; Aumento na vida útil do motor; Sua frota não fica Parada, por causa de manutenção; (sistema modular, se um parar de funcionar, os outros continuam funcionando).

INSTALAÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE;

ESG: produto ecologicamente correto; (Reduz a emissão de CO2)

A empresa vencedora da etapa de lances, deverá ser apresentar junto a proposta de preços final, catálogo ou manual do equipamento proposto a fim de comprovar as especificações técnicas sob pena de desclassificação da proposta.

REVESTIMENTO INTERNO:

As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser feito isolamento termoacústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

A empresa vencedora da etapa de lances, deverá apresentar junto a proposta de preços final, ensaio realizado por laboratório de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução Nº 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta, sendo que, o ensaio poderá estar em nome da empresa fabricante do produto, caso, não seja a licitante quem o produza.

REVESTIMENTO ASSOALHO:

Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo

antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e se emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio.

JANELAS:

Instalação de janela de correr na porta lateral deslizante, com película opaca ou branca contendo 3 listras de no mínimo 1 cm cada a fim de permitir a entrada de luz natural;

Instalação de uma janela de comunicação junto a divisória original do veículo que deverá ter o lado voltado para a compartimento de transporte de pacientes pintado na cor branca;

EXAUSTOR 12 VOLTS:

Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.

ILUMINAÇÃO INTERNA DE 2 INTENSIDADES:

Instalação de 04 luminárias com no mínimo 60 leds, Potência mínima de 10 Watts, ângulo de abertura de no mínimo 120 graus, deverá possuir duas intensidades. Medidas de no máximo 214mm x 27mm.

A empresa vencedora da etapa de lances, deverá apresentar junto a proposta de preços final de preços, ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias internas de 2 intensidades, atendem as normas SAE J575 e SAE J595, sob pena de desclassificação, sendo que, o ensaio poderá estar em nome da empresa fabricante do produto, caso, não seja a licitante quem o produza, juntamente, com catálogo técnico ou manual do equipamento proposto;

POLTRONAS:

Instalação de uma poltrona giratória, com revestimento em courvin na cor cinza verde, com cinto de segurança de 03 pontos retráteis, posicionada na cabeceira da maca. *A empresa vencedora da etapa de lances, deverá apresentar junto a proposta de preços final, ensaio realizado em laboratório comprovando que o sistema de ancoragem da poltrona do socorrista e do cinto de segurança atende a NBR 6091/2015, sob pena de desclassificação, sendo que, o ensaio poderá ser apresentado em nome da empresa que irá transformar o veículo, caso não seja está, a própria licitante.* Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 3 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin, com cintos de segurança no mínimo abdominal e lixeira plástica acessível através da lateral direita do banco.

A empresa vencedora da etapa de lances, deverá apresentar junto a proposta de preços final, ensaio realizado em laboratório comprovando que o sistema de ancoragem dos cintos de segurança do banco baú, atendam a carga mínima de 1040kg, conforme NBR 14561/2000, sob pena de desclassificação, sendo que, o ensaio poderá ser apresentado em nome da empresa que irá transformar o veículo, caso não seja está, a própria licitante. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais.

O banco baú deverá possuir acabamento na cor branca, com cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado, e acabamentos em perfil T emborrachado. Não poderá haver cantos vivos.

Aplicação de perfis de aço inox com aproximadamente 7cm de altura, 1,2mm de espessura, na base do banco baú a fim de protegê-lo de atritos resultantes do calçado dos operadores e acompanhantes.

MOBILIÁRIO INTERNO:

Armário aéreo medindo aproximadamente 2,9 metros, instalado na lateral esquerda, com no mínimo 01 divisória interna, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado na cor branca para as portas de correr, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado, confeccionado na cor branca.

Balcão inferior medindo aproximadamente 1,5 metros de comprimento, 0,85m de altura e 0,45m de profundidade, confeccionado na cor branca, com portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado para as portas de correr abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, 02 gavetas tampo superior com anteparo de no mínimo 40mm, cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo "T".

Aplicação de perfis de aço inox com aproximadamente 7cm de altura, 1,2mm de espessura, nas bases inferiores do mobiliário interno a fim de proteger os móveis de atritos resultantes do calçado dos operadores e acompanhantes.

CENTRAL ELÉTRICA:

A central elétrica deverá ser composta por:

- Cabo elétrico de no mínimo 25mm de espessura, para interligar a bateria original do veículo a placa de comutação;

- Entre a bateria original e a placa de comutação, deverá ser instalado um fusível tipo faca com suporte de no mínimo 150 amp;
- Placa eletrônica de circuito impresso dupla face composta de material FR-4. Deverá conter no mínimo 3 relês automotivos com capacidade de 70 amp cada ligados paralelamente. Deverá haver um fusível de proteção contra curto-circuito com capacidade máxima de 100 amp.
- A saída da placa de comutação até a bateria auxiliar, deverá se dar por cabo elétrico de no mínimo 25mm de espessura.

Os cabos de alimentação das baterias deverão ser fixados na placa através de terminais olhais padrão automotivo com parafusos de inox para evitar oxidação e mal contato;

- Inversor de tensão de onda senoidal pura, equipamento para a conversão de energia CC (Corrente Contínua) em CA (Corrente Alternada). O inversor deverá ser projetado para garantir alta eficiência, segurança e confiabilidade em diversas aplicações, incluindo sistemas de energia solar, sistemas de backup e outras fontes de energia renovável.

O inversor de tensão é adequado para uma ampla gama de aplicações, incluindo:

Tensão de Entrada CC;

Mínimo: 10,5V;

Máximo: 16V;

Corrente de Entrada CC: máximo de 109^a;

Faixa de Tensão de Operação: mínimo 10,5v e máximo de 16v);

Características de Saída:

Tensão de Saída CA: 220v

Padrão: 220V

Frequência de Saída CA Padrão: 60Hz

Potência de Saída Contínua: mínima 1000 Watts

Potência de Pico: mínima 2000 watts

Forma de Onda: Senoidal Pura

Peso de no máximo 2,4kg

Proteções:

O inversor de tensão possui múltiplas proteções para garantir a segurança e a durabilidade do equipamento, incluindo:

Proteção contra Tensão de bateria alta: quando a tensão atinge o nível máximo de operação o inversor entra em proteção e indica através do Led de proteção e sinal sonoro, quando a

tensão é reestabelecida, o inversor volta a operar normalmente. Esta proteção é autoresetável.

Proteção contra tensão de bateria baixa: quando o inversor atinge o nível mínimo de operação, o inversor entra em proteção e indica através do Led de proteção e sinal sonoro, quando a tensão é reestabelecida, o inversor volta a operar normalmente.

Proteção contra Sobrecarga na Saída CA: quando o inversor detecta uma sobre carga ou curto-circuito em sua saída, ele entra em proteção e indica através de leds de proteção/funcionamento e sinal sonoro. Quando é solucionado a sobre carga ou curto circuito, ele volta a funcionar corretamente. Este equipamento conta com um limite de 5 tentativa, após, ele entrará em modo de proteção por tempo indeterminado e só voltará a funcionar por intervenções do usuário – é necessário desligar e ligar o inversor para que funcione novamente.

Proteção contra Superaquecimento: O inversor de tensão entrará em modo de proteção sempre que o dissipador interno de calor atingir 80 graus, e indicará através de leds e sinal sonoro. No entanto ele manterá o ventilador funcionando em potencia máxima até a temperatura abaixar, quando a temperatura atingir 70 graus, ele voltará a funcionar.

Proteção contra Inversão de Polaridade na Entrada CC: Previne danos ao inversor em caso de conexão incorreta da fonte de energia.

Dimensões:

Comprimento máximo de 308mm

Largura máxima de 186mm

Altura máxima de 75mm

Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final sob pena de desclassificação da proposta, catálogo do inversor ou manual para que se comprove o atendimento as características acima listadas.

Deverá ser fornecido uma bateria auxiliar de 115 amperes.

Deverá possuir chave geral para todos os itens adaptados.

PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA:

O painel consiste em uma placa de circuito impresso dupla face composta de material FR-4. Toda a região da placa e seus componentes devem ser cobertos por uma camada de *Conformal Coating*, para proteção contra intempéries ambientais. Esta placa

deverá conter no mínimo 4 teclas para acionamento de cargas. Cada tecla deverá ser acompanhada de um LED indicador vermelho, o qual deve acender quando a função estiver ativada. Deverá possuir 4 saídas positivas com capacidade de até 5A cada. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o painel e a carga, visto que a proteção será feita através do circuito eletrônico da saída. O painel deverá conter 1 conector Mate-n-lok aéreo de 9 vias. O conector de 9 vias será utilizado para a alimentação (positivo e negativo) e para as saídas. A placa eletrônica deve ser fixada por meio de parafusos à uma chapa de acrílico preto com espessura máxima de 3mm. Nesta chapa de acrílico devem estar contidas todas as tomadas de energia (2 tomadas (2pt+t de 12V). A parte frontal do acrílico deve ser coberta por uma etiqueta de policarbonato com espessura máxima de 0,2mm, contendo as simbologias de cada tecla e identificação das tomadas de energia. O painel deverá suportar tensão de operação entre 10 à 32Vcc.

A PLACA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA:

SUBTENÇÃO: O limite mínimo da tensão de alimentação do painel é 10Vcc. Abaixo deste valor, o painel deverá se desligar, desligando também as cargas;

SOBRECORRENTE: O sistema de controle de corrente do painel deverá conseguir identificar a corrente das saídas de forma total e individual, protegendo o circuito eletrônico contra eventuais erros de instalação. A atuação se dará sempre que alguma das saídas ultrapassar seu limite máximo que é de 5A. Caso a soma das correntes circulando pelas saídas ultrapassar 30^a, o circuito eletrônico deverá se proteger tornando o produto extremamente seguro. Sempre que a carga consumir uma corrente maior que a capacidade máxima de saída, o painel desligará a respectiva saída, protegendo o circuito;

CURTO-CIRCUITOS DAS SAÍDAS: Todas as saídas do painel deverão contar com proteção contra cargas em curto-circuito. Quando o painel detectar esse comportamento anormal em alguma de suas saídas ele deverá desligá-la automaticamente, dispensando a utilização de fusíveis ou disjuntores para este fim;

INVERSÃO DE POLARIDADE: O painel deverá contar com proteção contra inversão de polaridade na alimentação. Sempre que a alimentação da placa for invertida, o próprio painel deve se proteger sem danificar o circuito.

SOBRETENSÃO DAS SAÍDAS: Quando a tensão da bateria estiver acima de 32Vcc, a placa deverá detectar e automaticamente desligar as saídas que estiverem acionadas, não permitindo assim que nenhuma das cargas conectadas ao produto seja danificada pela falha elétrica.

SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO:

01 suporte para cilindro de oxigênio de no mínimo 20 litros, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo.

Vedada a fixação através de rebites.

CILINDRO DE OXIGENIO:

Deverá ser fornecido 01 Cilindro de no mínimo 20 litros para oxigênio, fixado em suporte específico.

Interligado a régua tripla através de mangueira para O2.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:

Kit de oxigenação composto de válvula red. ligada ao cilindro de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, 01 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, tomada dupla, manômetro, umidificador com máscara de O2.

A empresa vencedora da etapa de lances, deverá apresentar junto a proposta de preços final, registro na Anvisa dos itens que compõe o sistema de oxigenação. (válvula redutora, mangueiras O2, tomada dupla, circuito O2, fluxometro, aspirador, manômetro, umidificador, máscara).

CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE

Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

MACA RETRÁTIL:

Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg. Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto extingüível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais. Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente

com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 a carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleira guia ou plataforma no interior do veículo. Com um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Com garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Devem ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Por ocasião da entrega.

A empresa vencedora da etapa de lances, deverá apresentar junto a proposta de preços final sob pena de desclassificação da proposta os seguintes documentos:

- Ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura, o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral, o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.

- Registro da Anvisa da maca retrátil.

FAROIS DE EMBARQUE:

Instalação de 01 farolete direcionável de embarque sobre as portas traseiras com no mínimo 12 leds de 1 watts cada.

SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL:

Sinalizador Visual:

O sinalizador visual principal deverá ser do tipo barra em formato BARRA RETA, com comprimento mínimo de 1.280 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 350 mm e altura mínima de 60 mm e máxima de 80 mm.

O sinalizador deve ser dotado de base inferior em ABS na cor preto, e cúpula translúcidas, com capa superior na cor vermelha. Toda estrutura da barra deve ser reforçada com perfil de alumínio extrudado. As peças devem ser resistentes a impactos, descoloração e com proteção UV integrada à matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção.

O sistema luminoso deve possuir no mínimo 22 módulos, com no mínimo 88 LEDs, com lente do tipo colimadora, com no mínimo 4 LEDs de 1 watts por bloco, leds na cor vermelha.

O sistema deverá possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LEDs, mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

SINALIZADOR ACÚSTICO:

O sinalizador acústico capaz de fornecer no mínimo 100 W RMS de potência, mínimo 120db. IP 65, Sirene com no mínimo 6 efeitos sonoros (Man, Horn, Yelp, Pierce, Wail e Hi-lo), peso mínimo de 3,5 kg,

Deverá possuir controlador com no mínimo 9 botões, retroiluminados, contendo as seguintes funções:

Tecla Man – Pial – possui duas funções - 1 Função momentânea, não fixa, funciona somente enquanto pressionado; 2 – reduz o ganho do PTT.

Tecla Horn – Buzina – possui duas funções – 1 função momentânea, não fixa, funciona somente enquanto pressionado; 2 – aumenta o ganho do PTT.

- Tecla Sirene – Funções Yelp, Pierce, Wail, Hi-lo, Função contínua, muda o tom a cada toque da tecla Sirene, função off ao pressionar até a parada do som;

-Tecla Efeitos – 12 efeitos variados:

* 3 efeitos de ronda;

* 3 efeitos ostensivos;

* 3 efeitos de parada;

* 3 efeitos direcionais de trânsito (direita, centro, esquerda)

Tecla EMERG – Esta tecla possui 4 funções: o efeito luminoso mais ostensivo, a sirene emite o Som Yelp, aciona a saída auxiliar 1 e a saída strobo. Para desligar o modo emergência, basta pressionar a tecla novamente para ela voltar a ficar vermelha. E todas as saídas serão desligadas. Se a Tecla Emergência for acionada por mais de 2 segundos, ela desliga qualquer função do sistema.

Tecla PATR – aciona o efeito patrulha de média ostensividade;

Tecla Aux 1 – Liga e desliga a auxiliar 1 com um toque;

Tecla Aux 2 – Dupla função – Com um toque, liga e desliga a auxiliar 2; Mantendo pressionado, aciona ou desliga a retroiluminação;

Tecla Radio – Amplifica o som do radio no driver;

PTT (megafone)

Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final sob pena de desclassificação da proposta:

- Ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o sinalizador visual atende as normas SAE J 595/2014, SAE J 575/2025, SAE J 578/2020, SAE J 576/2017, SAE J 845/2021 e SAE J 1113/2020;*
- Ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o sinalizador sonoro atende a norma SAE J 1849/2010.*
- Catálogo ou manual do equipamento proposto.*

ILUMINAÇÃO EXTERNA:

Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de 36 leds de alta eficiência sendo 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta;

A empresa vencedora da etapa de lances, deverá apresentar junto a proposta final de preços, sob pena de desclassificação, ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas/sequenciais atendem as normas SAE J575 e SAE J595, sendo que, o ensaio poderá estar em nome da empresa fabricante do produto, caso, não seja a licitante quem o produza, bem como, catálogo técnico ou manual do equipamento proposto.

STROBOS:

Deverá ser instalado um conjunto de 2 lâmpadas de no mínimo 6 leds na cor cristal, cada led deverá possuir 3watts de potência luminosa totalizando 18 watts por luminária, ambos deverão ser instalados na grade dianteira do veículo.

A empresa vencedora da etapa de lances, deverá apresentar junto a proposta final de preços, sob pena de desclassificação, ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados na grade da ambulância atendem as normas SAE J575 e SAE J595, SAE J578, SAE J845, SAE J1113 E IP67, sendo que, o ensaio poderá estar em nome da empresa fabricante do produto, caso, não seja a licitante quem o produza, bem como, catálogo técnico ou manual do equipamento proposto.

SIRENE DE RÉ:

Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré.

GRAFISMO:

Adesivação externa deverá ser solicitada para a secretaria requisitante.

OBS: Não será aceita a proposta final em que o licitante apresentar diversos catálogos ou manuais para o mesmo equipamento ou produto. Esta exigência é fundamental para a análise do equipamento ofertado na montagem da ambulância a fim de comprovar a perfeita satisfação aos requisitos exigidos no termo de referência. A apresentação de diversos laudos, ensaios e catálogos para um mesmo equipamento/produto prejudica a análise e confundi a equipe julgadora.

Exemplo: na exigência de laudo/Ensaio e catálogo do Sinalizador acústico e visual, o cumprimento correto desta exigência é a apresentação dos catálogos e laudos/ensaios da mesma marca/modelo que será utilizada na montagem. A apresentação de catálogos, laudos/ensaios de diversas marcas e modelos de sinalizadores, acarretará na desclassificação da proposta.

PARA FINS DE EMPLACAMENTO:

Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022)

Fornecimento do objeto deverá estar de acordo com o DECRETO Nº 57.847, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 do GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e, CONVÊNIO ICMS 64/06;

- Para empresas que adquirirem o veículo ofertado junto a fabricantes de veículos para seu ativo imobilizado (AQUISIÇÃO VIA MODALIDADE DE VENDA DIRETA), no momento de solicitar os documentos para o emplacamento do veículo, deverá apresentar a GNRE com comprovante de pagamento ao estado do Rio Grande do Sul, na forma da Clausula 2ª, §3º do Convênio ICMS 67/18.

- Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica de faturamento conforme Clausula 5ª do Convênio ICMS 67/18, referenciando a nota fiscal de compra do veículo nas “informações complementares”.

- Deverá apresentar Nota Fiscal da compra do veículo junto a fabricante para que seja possível comprovar que o valor de recolhimento da GNRE está correto.

JUSTIFICATIVA: Tais exigências são necessárias para coibir a prática de crime de sonegação fiscal; busca-se satisfazer o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes; e proteger a Administração pública adquirente do bem, sendo que na falta do pagamento da GNRE por parte do alienante, a responsabilidade pelo pagamento do imposto ficará a cargo do

adquirente (neste caso o Município Adquirente) conforme Clausula 2ª, §4º do Convênio 67/2018.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O VEÍCULO:

GARANTIA 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.00 MIL KM PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.

A entrega deverá ocorrer na sede do município adquirente, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado até o Município consorciado ou aderente a ata de registro de preços em plataforma autoguincho.

Caso a licitante não seja a própria fabricante do veículo ou uma concessionária com oficina autorizada da marca ofertada, a mesma deverá indicar na proposta de preços final, os dados (Razão Social, CNPJ, endereço, nome para contato e telefone) de ao menos uma concessionária autorizada pelo fabricante do veículo, sediada em um raio máximo de 100 km da sede deste consórcio, sediada na Rua Andrade Neves, 2077, 6º andar, Pelotas/RS (TCU, Acórdão nº 520/2015, 2ª Câmara, Rel. Min. Vital do Rêgo, j. em 24.02.2015.), que será responsável pela prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões. A comprovação dessa condição deverá ser realizada por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, que comprove que a concessionária indicada é representante da fabricante. Tal exigência visa garantir o pleno atendimento dos serviços e fornecimento de peças conforme os mesmos padrões da fábrica sem que seja prejudicada a garantia do veículo;

Deverá ser apresentado documento da concessionária indicada com oficina autorizada com a anuência da mesma, quanto às condições de atendimento da garantia, assistência técnica e revisões, devidamente assinado pelo responsável da concessionária.

Deverá acompanhar a declaração, documento (google maps ou outro) que comprove o atendimento ao raio máximo de 100 km.

A simples indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração. Pois a empresa indicada tem que demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração é garantir a rapidez, e disponibilização de peças e pessoa especializado para

prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia.

Item 02: Veículo de Transporte adaptado, com (Acessibilidade – cadeirante)

Sprinter van 0km com no mínimo 20 assentos- veículo novo, zero quilômetros, tipo Minibus, com teto alto, com no mínimo 20 assentos para passageiros + 1 (um) assento para motorista, com acessibilidade, por adaptação de Sistema Elevittá Moderno DPM -

Dispositivo de Poltrona Móvel. Instalado junto ao banco mais próximo da porta lateral corrediça. Bancos dos passageiros do compartimento traseiro deverão ser todos reclináveis e originais do fabricante do veículo, ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2027; com altura externa mínima de 2.874 mm, comprimento externo mínimo 7.300 mm; vidros traseiros e laterais do compartimento dos passageiros originais de fábrica, motor com no mínimo 170 CV de potência, cor branca, tração traseira, rodado duplo, câmbio AUTOMÁTICO com no mínimo nove marchas, ar-condicionado para cabine

do motorista e compartimento de transporte de passageiros originais do fabricante do veículo, TV para salão dos passageiros, computador de bordo, banco do motorista com

regulagem de altura, direção elétrica, junto ao painel uma central multimídia original de fábrica com tela de no mínimo 10 polegadas, câmera de ré, vidros das portas dianteiras elétricas, travamentos elétricos de todas as portas, retrovisores externos com regulagem elétrica, airbag rodado duplo, freios ABS, controle de estabilidade, auxiliar de partida em rampa, tacógrafo original do fabricante do veículo, capacidade do tanque do combustível de no mínimo 70 litros, entre eixos de no mínimo 4.325, tacógrafo digital e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. **OS ITENS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, EXCETO A ACESSIBILIDADE E A TV.**

ACESSIBILIDADE POR MEIO DE POLTRONA MÓVEL.

Dispositivo instalado junto ao banco original da van, localizado mais próximo da porta lateral corrediça. Serão permitidos somente a instalação dos seguintes itens:

Acessibilidade do tipo Dispositivo de Poltrona Móvel, de acordo com ABNT NBR 16558, com

acionamento por controle remoto, para instalação em frente porta lateral direita corrediça, elevação de banco com sistema automático e elétrico, compatível para a instalação de banco original do veículo sobre o mecanismo móvel;

Sistema de automatização da porta lateral deslizante, composto por cremalheira em aço zincado fixado no centro da porta, acoplada a engrenagem motora fabricada em polímero de engenharia Nylon 6 para diminuir o ruído de atrito, sistema de fim de curso com sensor hall ou reed, sistema de acionamento de emergência acionado através de alavanca com clic de travamento localizada na parte superior do mecanismo. Esta alavanca deverá possuir uma capa de proteção vermelha com o letreiro mento através de braço articulado.

O acionamento do sistema deverá se dar por meio de um único botão pulsador tipo NA;

Estribo sob a porta lateral deslizante, deverá abranger a porta deslizante e a porta dianteira, direita, confeccionado em aço com pintura inox, base superior em alumínio lavrado, com fixação no chassi do veículo; Filme solar com o mínimo de visibilidade permitido na legislação vigente; Tapetes de borrachas dianteiros; Faróis de neblina dianteiros; Extintor de incêndio de no mínimo 4 kg do tipo ABC. O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado, em conformidade com o padrão de referência para identificação adotado pela administração municipal. A licitante deverá possuir assistência técnica para o veículo e respectiva adaptação no máximo a 120 km do Município. Caso a empresa licitante terceirize a assistência técnica (revisões e garantia), deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada (representante da marca). Buscando agilidade e economicidade quanto ao deslocamento para realização dos serviços de assistência técnica do veículo, o posto autorizado da marca ofertada deverá estar sediado em um raio máximo de 100 km da sede deste município.

Veículo deverá ser entregue em nome desta municipalidade e Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

NA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA a 1º, 2º e 3º revisão gratuita, conforme plano de manutenção estabelecido no manual do veículo, incluindo mão-de-obra, peças, filtros e óleo lubrificante, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal.

O veículo deverá ser entregue em veículo legalmente habilitado, não poderá vir rodando

até a Prefeitura Municipal.

3.1 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ITEM 01: UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O VEÍCULO:

GARANTIA 36 (DOZE) MESES OU 100.00 MIL KM PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO;

A entrega deverá ocorrer na sede do município adquirente, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado até o Município em plataforma auto guincho.

Caso a licitante não seja a própria fabricante do veículo ou uma concessionária com oficina autorizada da marca ofertada, a mesma deverá indicar na proposta de preços final, os dados (Razão Social, CNPJ, endereço, nome para contato e telefone) de ao menos uma concessionária autorizada pelo fabricante do veículo, sediada em um raio máximo de 100 km da sede deste objeto de contratação, que será responsável pela prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões. A comprovação dessa condição deverá ser realizada por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida

pelo fabricante, que comprove que a concessionária indicada é representante da fabricante. Tal exigência visa garantir o pleno atendimento dos serviços e fornecimento de peças conforme os mesmos padrões da fábrica sem que seja prejudicada a garantia do veículo;

Deverá ser apresentado documento da concessionária indicada com oficina autorizada com a anuência da mesma, quanto às condições de atendimento da garantia, assistência técnica e revisões, devidamente assinado pelo responsável da concessionária.

Deverá acompanhar a declaração, documento (google maps ou outro) que comprove o atendimento ao raio máximo de 100 km.

A simples indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração. Pois a empresa indicada tem que demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração é garantir a rapidez, e disponibilização de peças e pessoa especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia.

Item 02: Veículo de Transporte adaptado, com (Acessibilidade – cadeirante) Sprinter van 0km com no mínimo 20 assentos-

A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.

Veículo deverá ser entregue devidamente adesivado, em conformidade com o padrão de referência para identificação adotado pela administração municipal. A licitante deverá possuir assistência técnica para o veículo e respectiva adaptação no máximo a 120 km do Município. Caso a empresa licitante terceirize a assistência técnica (revisões e garantia), deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada (representante da marca). Buscando agilidade e economicidade quanto ao deslocamento para realização dos serviços de assistência técnica do veículo, o posto autorizado da marca ofertada deverá estar sediado em um raio máximo de 120 km da sede deste município. Veículo deverá ser entregue em nome desta municipalidade e Deliberação CONTRAN nº 64/2008. NA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA a 1º, 2º e 3º revisão gratuita, conforme plano de manutenção estabelecido no manual do veículo, incluindo mão-de-obra, peças, filtros e óleo lubrificante, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal. O veículo deverá ser entregue em veículo legalmente habilitado, não poderá vir rodando até a Prefeitura Municipal, sendo o mesmo transportado em plataforma auto guincho.

A Empresa licitante deverá informar em sua proposta o nome e demais dados da Empresa responsável pela Assistência Técnica dos Veículos dentro de uma distância máxima de 120KM.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/2022, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços em tela têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.DAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IX - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

X - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

XI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

XII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6. 2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

IV - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

V - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

VI - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7- RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual, referente ao Objeto deste termo aqueles previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrendo as consequências referidas nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, nas seguintes circunstâncias:

I- Imotivadamente, por desinteresse e conveniência de qualquer das partes, sem implicação de multa ou penalidade;

II- Por inadimplência de quaisquer das cláusulas ou condições, cabendo a iniciativa à parte que se julga prejudicada, sem prejuízo de perdas e danos;

III- Por superveniência de norma legal que impossibilite a continuidade do contrato.

No caso de rescisão, fica garantido o recebimento de valores referentes aos produtos entregues até então.

Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

8- DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos produtos mencionados no item 3, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ E/OU CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao Município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.
- c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos produtos pelos responsáveis.
- d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado não serão pagos.
- e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento dos veículos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês. A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderá ser aplicada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente de acordo com as condições previstas neste termo.

9- DAS RESPONSABILIDADES

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos os danos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que depender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como, pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis ao caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do caput.

10- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,
ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;

- III- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- VII- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) Os veículos serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora.

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração. A solicitação deverá ser encaminhada por escrito, diretamente ao Setor de compras e Licitações.

c) Os veículos deverão ser entregues em plataforma auto guincho, não sendo aceito veículo que venha rodando;

d) Caso a empresa entregue o veículo em desconformidade com as condições do Edital será notificada sob forma de advertência, quando a mesma terá até 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste termo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

e) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos itens, através do técnico responsável pela utilização dos equipamentos, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;

f) A contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, localizado à Rua Emílio Jost, 387, centro, Nova Hartz, de Segunda-Feira à Quinta-Feira das 13:00 às 18:00 hs e Sexta-feira das 08:00 às 12:00 hs ou ainda, conforme horário combinado com a contratante;

g) Para recebimento dos veículos objeto deste termo, a CONTRATANTE designa o Secretário de Saúde, Sr. Adrião José Morais da Silva e o fiscal do contrato Sr. Elias Carvalho de Fraga;

h) Até a entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por eventuais danos ocasionados aos veículos;

i) Deverão ser entregues emplacados e adesivados (com o logotipo do Município- solicitar modelo adesivo) e licenciada em nome do Município de Nova Harz/RS.

j) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

12- DA GARANTIA

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará, solidariamente ao fabricante, garantia pelo fornecimento do veículo, nos seguintes termos:

I. Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do veículo;

II. Obrigar-se-á substituir, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, conforme proposta, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III. As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte da CONTRATANTE.

IV. Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA, compromete-se a garantir à CONTRATANTE, a propriedade plena do veículo fornecido, o uso e gozo pacífico dos mesmos;

V. Deverá fornecer, no período de garantia, a assistência técnica necessária ao perfeito uso do equipamento;

VI. O período de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE;

VII. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, mão de obra e outros.

VIII. Caso a empresa terceirize a assistência técnica e garantia do veículo, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada. Buscando satisfazer o princípio da economicidade e do interesse público é que se estabelece como sendo uma distância razoável para realização de tais serviços um raio de no máximo 100 km da sede do Município a ser comprovada através de “google maps” ou de outro sistema de mapeamento.

IX. O veículo deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para aquisição dos materiais ocorrerão à conta da seguinte dotação:

06.00 - SEC MUN DA SAÚDE

06.03 - FUNDO MUN DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS

10.301.0134.1291 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - PORTARIA GM/MS 8660/2025

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (16970) 314.200,00

4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (295)

06.00 - SEC MUN DA SAÚDE

06.03 - FUNDO MUN DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS

10.301.0134.1256- AQUIS. DE VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE - PORTARIA GM/MS 8661/2025

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (16954) 385.723,00

4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (275)

14- DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do presente objeto o **Sr. Elias Carvalho de Fraga**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos produtos adquiridos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

15-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.03 - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Federais

Projeto/Ativid. - 1256 – Aq. de Veículo com Acessibilidade – Port. GM/MS 8661/2025

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16954)

44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica (275)

Proj./Ativid. - 1291 - Aquisição de Ambulância Tipo A - Portaria GM/MS 8880/2025

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16970)

44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica (295)

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Nova Hartz/RS

Adrião José Morais da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Em 24/04/2026

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL DA LICITANTE: _____

E-MAIL DA LICITANTE PARA O RECEBIMENTO DE EMPENHOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA

Declaro que estou ciente e aceito todos os termos do Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO O KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COM RECURSO ORIUNDO PORTARIA GM/MS N. 8.880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, EMENDA PARLAMENTAR N. 202528580004-ALCEU MOREIRA PROPOSTA N. 12094862000125025 E AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO, COM (ACESSIBILIDADE – CADEIRANTE) 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COM RECURSO ORIUNDO PORTARIA GM/MS N. 8661, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 , EMENDA PARLAMENTAR N. 202543080001-ANY ORTIZ PROPOSTA N. 12094862000125020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO IX

**SOLICITAR O LAYOUT DO SLOGAN PARA A ADESIVAGEM
PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO**